



Handwritten signature in blue ink, possibly 'Augusto'.

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
VILA REAL, REALIZADA NO DIA 12 DE AGOSTO DE 2019**

N.º 18/2019

PRESIDÊNCIA: Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos (PS).-----

VEREADORES PRESENTES: Adriano António Pinto de Sousa (PS), Eugénia Margarida Coutinho da Silva Almeida (PS), José Maria Guedes Correia de Magalhães (PS), Carlos Manuel Gomes Matos da Silva (PS), Ana Mafalda Figueiredo Gonçalves Vaz de Carvalho (PS), Nuno Miguel Félix Pinto Augusto (PS) António Batista de Carvalho (PSD), Manuel Carlos Trindade Moreira (PSD).-----

AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS: Não houve.-----

SECRETARIOU: Ana Patrícia Pinheiro Rodrigues - Chefe dos Serviços Administrativos e Recursos Humanos.-----

HORA DE ABERTURA: Declarada aberta pelo Senhor Presidente, quando eram 17 horas.-----

OUTRAS PRESENÇAS: Diretor do Departamento de Planeamento e Gestão do Território e Chefe de Divisão de Equipamentos e Infraestruturas.-----



SUMÁRIO

I - ANTES DA ORDEM DO DIA4

II - ORDEM DO DIA

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

1. - Casa Lapão – Especialidades Regionais de Doçaria, Lda. - Reconhecimento como estabelecimento de interesse histórico e cultural ou social local.....5
2. - Retificação da Resolução de Expropriar - Expansão da Zona Industrial de Constantim - Requer a declaração de utilidade pública9
- 3 - Expansão da Zona Industrial de Constantim - Parcelas que acordaram com o valor de aquisição proposto pela Câmara Municipal - Celebração de Contratos Promessa de Expropriação Amigável.....10
4. - Serviços de Comunicações Móveis para o Município de Vila Real - Aprovar minuta de contrato11
5. - Balancete da Tesouraria - Período de 25 de julho a 6 de agosto/2019.....11

DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E GESTÃO DO TERRITÓRIO

DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA

6. - Processo n.º 2/98 - Maria Piedade Mendonça Amaral - Freguesia de Vila Real.....12
7. - Processo n.º 23/18 - Andressa Gonçalves Amaro da Cruz - União de Freguesias Constantim e Vale de Nogueiras14
8. - Processo n.º 178/16 - Hospor - Hospitais Portugueses S.A. - Freguesia de Vila Real .21
9. - Processo n.º 86/17 - Armando da Silva Ferreira - União de Freguesias de Mouços e Lames22
10. - Processo n.º 111/19 - Rui Miguel Labaredas da Cruz - Freguesia de Lordelo27

DIVISÃO DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

11. - Abertura de procedimento para a empreitada de “Reparação do Campo do Calvário – Queda de Grua”, consentâneo com a alínea b) do artigo 19.º do CCP – Concurso Público.....31
12. - Abertura de procedimento para a Aquisição de equipamento para o mercado Municipal de Vila Real, consentâneo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP – Concurso Público.....40
13. - Empreitada de Requalificação do Mercado Municipal de Vila Real - Relatório Preliminar42

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E JUVENTUDE

14. - Serviços de Apoio à Família – pedidos enviados pela APAV – GAV e Associação Via Nova – Vila Real45
15. - Apresentação de proposta para efeitos da Renovação do Protocolo de parceria com as Empresas de Transporte Público de Passageiros Rodonorte.....46
16. - Voto de Louvor - Ginásio Clube de Vila Real e atleta Ana Margarida Guedes48
17. - 2ª edição do Torneio Cidade de Vila Real em Futsal - Pedido de apoio.....49

SERVIÇOS MUNICIPAIS DE CULTURA E TURISMO

18. - Apoio à organização do PITORESCO 2019 – festival de graffiti e arte urbana.....50

I - ANTES DA ORDEM DO DIA

Utilização do Site da Câmara Municipal de Vila Real

- Os Vereadores do PSD apresentaram o seguinte texto manifestando o seu descontentamento relativo ao texto publicado no site da Câmara Municipal de Vila Real:

“Confrontados com o texto publicado no site da Câmara Municipal de Vila Real sob o título, ”Vereadores do PSD estão contra o planeamento e ordenamento de Vila Real”, os Vereadores do PSD vêm desta forma manifestar o seu repúdio por tais afirmações, por não serem verdade e pela utilização dos meios de informação do Município para sua ofensa, como legítimos representantes do povo de Vila Real, no pleno exercício do seu mandato e em defesa intransigente das propostas que julgam ser as melhores para Vila Real.

Ao contrário do que é afirmado, os Vereadores do PSD são acérrimos defensores do planeamento e ordenamento territorial, não só de Vila Real mas de todo o território nacional, como salvaguarda do interesse público e em defesa de um desenvolvimento sustentável. São é contra esta proposta de Plano de Urbanização da cidade de Vila Real, que não defende a cidade nem o concelho e é atentatória do seu desenvolvimento.

Discordam também das afirmações incorretas e injustas sobre o “mau planeamento do passado”. A verdade é que, agora como no passado, o planeamento de Vila Real está confiado aos mesmos projetistas desde há praticamente trinta anos.

Lamentavelmente, o referido texto, para além de fazer juízos de valor sobre a sua atividade, também ofende gratuitamente os Vereadores do PSD ao dizer que “mentem deliberadamente”, quando defendem o interesse público para que democraticamente foram eleitos.

Os Vereadores do PSD, para além de repudiarem as afirmações que são feitas, exigem e retirada imediata do texto do site municipal e a sua substituição por um pedido de desculpas que lhes é devido, sob pena de o exigirem nas instâncias que acharem por convenientes”.-----

O Vereador Carlos Trindade Moreira pediu para lhe ser enviado o relatório técnico do aeródromo.

O Chefe de Divisão da DEI, ficou de enviar o documento solicitado.

II - ORDEM DO DIA

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

- Casa Lapão – Especialidades Regionais de Doçaria, Lda.

- Reconhecimento como estabelecimento de interesse histórico e cultural ou social local

----- 1. – Presente à reunião informação da Chefe dos Serviços Jurídicos e de Fiscalização, do seguinte teor:

“Informação:

Factos:

Através do ofício n.º 5758, de 03/04/2019, a Casa Lapão solicita o reconhecimento como entidade de interesse histórico e cultural ou social local, de acordo com a Lei 43/2017.

Por despacho do Vereador José Maria Magalhães de 04/04/2019, foi solicitada informação sobre o procedimento a adotar.

Enquadramento Legal:

A Lei 42/2017, de 14 de junho procedeu à 3.ª alteração à Lei 6/2006, de 27 de fevereiro que aprovou o NRAU, prevendo no seu artigo 51.º que o arrendatário para efeitos de não aplicação do NRAU poderá invocar que existe no locado um estabelecimento ou uma entidade de interesse histórico e cultural ou social local.

Tal reconhecimento compete à Câmara Municipal, ouvida a Junta de Freguesia respetiva, e precedida de um período de consulta pública, regendo-se pelo disposto nos artigos 3.º e ss. da Lei 42/2017.

De acordo com este regime, são critérios gerais de reconhecimento de estabelecimento ou entidade de interesse histórico e cultural ou social local:

I – A Atividade

Serão ponderados os seguintes elementos:

- a) Longevidade superior a 25 anos;
- b) Significado para a história local;
- c) Objeto identitário;
- d) originalidade/exclusividade;

II – O Património

Serão ponderados os seguintes elementos:

- a) Património artístico;
- b) Acervo;

III – O Património Imaterial


- a) Existência como referência local;
- b) Necessidade de salvaguarda do património imaterial;
- c) Necessidade de divulgação

De acordo com o disposto no n.º 4 do artigo 6.º do diploma em apreço, encontram-se em condições de ser **deferidos** os pedidos de reconhecimento como estabelecimento ou entidade de interesse histórico e cultural ou social local **que preencham, cumulativamente:**

- a longevidade superior a 25 anos e um dos elementos referidos na alínea b), c) e d) do ponto I; (al. a) do n.º 4 do artigo 6.º conjugado como n.º 2 do artigo 4.º)

- pelo menos um dos elementos referidos no Ponto II (al. b) do n.º 4 do artigo 6.º conjugado com o n.º 3 do artigo 4.º), ou pelo menos um elemento referido no ponto III; (al. b) do n.º 4 do artigo 6.º conjugado com o n.º 4 do artigo 4.º).

Para efeitos de verificação do cumprimento destes critérios, deverá atender-se à pronúncia da Junta de Freguesia, em sede de audição a efetuar nos termos do artigo 6.º, aos contributos efetuados pelos interessados em sede de consulta pública, aos próprios argumentos apresentados pelo requerente e análise a efetuar pelos serviços municipais competentes, tendo sido solicitada informação aos Serviços da Cultura.



O reconhecimento é válido pelo período mínimo de 4 anos, automaticamente renovável, sem prejuízo da possibilidade de revogação da decisão aos estabelecimentos que sejam objeto de alterações que prejudiquem a manutenção dos pressupostos de reconhecimento.

Os estabelecimentos ou entidades objeto de reconhecimento beneficiarão da proteção prevista no regime jurídico do arrendamento urbano, no regime jurídico das obras em prédios arrendados e acesso a programas municipais ou nacionais de apoio aos estabelecimentos e entidades de interesse histórico e cultural ou social local.

Por sua vez, os proprietários poderão usufruir de benefícios ou isenções fiscais, e os arrendatários gozam de direito de preferência nas transmissões onerosas de imóveis reconhecidos onde se encontrem instalados.

Análise da Pretensão:

O presente procedimento de reconhecimento foi iniciado mediante requerimento do titular do estabelecimento ou da entidade a reconhecer como dotada de interesse histórico e cultural ou social local, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 6.º.

Em cumprimento do despacho da Exma. Srª Vereadora do Pelouro da Cultura, procedeu-se à audição da Junta de Freguesia de Vila Real, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º, através do ofício n.º 3303, de 04/06/2019, não tendo havido pronúncia..

Simultaneamente, promoveu-se o período de consulta pública por 20 dias, tendo sido afixado o edital 32/2019 no Núcleo de Atendimento ao Cidadão, no site institucional do Município e publicado no Jornal A Voz de Trás-os-Montes na edição de 06/06/2019.

Em sede de consulta pública, não foi apresentada qualquer pronúncia, tendo os Serviços de Cultura emitido parecer em 22/05/2019, nos seguintes termos:

“De acordo com a síntese curricular que nos foi enviada e tendo em conta a Lei n.º 42/2017, artigo 4.º, passamos a fundamentar o reconhecimento histórico, cultural e social da Casa Lapão, enquanto estabelecimento fundamental no perpetuar de tradições ancestrais ao nível da confeção de doces conventuais.

Na Casa Lapão os doces conventuais são já confeccionados há perto de cem anos, passando de geração em geração até aos dias de hoje. Atualmente a Casa Lapão dá

continuidade às práticas ancestrais no que concerne ao fabrico destes doces, utilizando matérias-primas provenientes de agricultores locais, numa tentativa de também salvaguardar os territórios agrícolas da região. A qualidade das matérias-primas utilizadas na elaboração destes doces, diferenciam-nos qualitativamente em relação a outros da mesma categoria.

Também ao nível turístico a Casa Lapão tem levado a sua doçaria a um reconhecimento nacional e internacional cada vez maior, através das feiras em que está presente, bem como os roteiros em que está inserida, tendo sido inclusivamente já por diversas vezes premiada e distinguida, tanto ao nível nacional como internacional. Além disso, é comum esta casa receber na sua fábrica locais, turistas e público escolar, em oficinas de doçarias organizadas tendo como objetivo a divulgação da sua arte.


Esta dinâmica tem criado laços diretos com a comunidade local, nacional e internacional e levado além fronteiras não apenas o nome da casa mas, também, da cidade de Vila Real.

Num mundo em que o turismo ganha cada dia que passa maior relevância económica, é cada vez mais importante preservar todos os fatores que nos diferenciem em relação aos demais. A Casa Lapão integra-se nesta corrente de atividade de saberes e sabores, que caracterizam já a nossa região e, por tal, é importante ser reconhecida e salvaguardada para que as suas metodologias ancestrais não se percam, mas pelo contrário, se perpetuem pelo tempo.”

O papel do Município no presente procedimento será somente debruçar-se sobre a ponderação dos elementos taxativamente previstos na Lei n.º 42/2017, de 14 de junho e considerados como critérios para o reconhecimento do estabelecimento como de interesse histórico e cultural ou social local, e detalhadamente explanados anteriormente.

Ora, segundo o parecer transcrito, estão preenchidos, para além do requisito da longevidade, o do seu objeto identitário, previsto na alínea c) do n.º 2 do artigo 4.º do diploma em análise e também os elementos previstos nas alíneas a) e c) do n.º 4 do mesmo artigo.

Conclusão:



Face ao exposto, e atendendo a que, segundo o parecer dos Serviços de Cultura, se encontram preenchidos os elementos exigíveis pelo n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 42/2017, de 14 de junho, o pedido de reconhecimento da Casa Lapão como estabelecimento ou entidade de interesse histórico e cultural ou social local, encontra-se em condições de ser deferido, submetendo-se o assunto a decisão do Executivo Municipal, por força do disposto no n.º 1 do referido artigo, sendo o reconhecimento válido pelo período de 4 anos, automaticamente renovável, desde que se verifique a manutenção dos pressupostos legalmente exigíveis”.

Em 18/07/2019 o **Diretor do DAF** emitiu o seguinte parecer:

“À Vereadora Eugénia Almeida, concordo. Pode ser submetido à reunião de CM”.

Por despacho de 07/08/2019 **Vereadora Eugénia Almeida** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Reconhecer a Casa Lapão como estabelecimento ou entidade de interesse histórico e cultural, nos termos do artº6º da Lei nº 42/2017, de 14 de junho.**-----

- **Retificação da Resolução de expropriar**
- **Expansão da Zona Industrial de Constantim**
- **Requerer a declaração de utilidade pública**

----- 2. - Presente à reunião informação dos Serviços de Expropriação, do seguinte teor:

“Em reunião do executivo de 1/07/2019, foi aprovado a resolução de expropriar e requerer a declaração de Utilidade Publica das parcelas de terreno (182), necessárias à obra “ Expansão da Zona Industrial de Constantim”.

Considerando que no processo de aquisição por via de direito privado foi possível chegar-se acordo com alguns dos proprietários, conforme determina o art.º11º da Lei nº 168/99, de 18 de setembro.

Nesta sequência, sou da opinião que a CM retifique a deliberação de 1/07/2017 e solicite ao respetivo membro do Governo a Declaração de Utilidade Publica da

expropriação e Posse Administrativa apenas das parcelas em que não foi possível acordo.

Considerando que o montante total dos encargos a suportar com a expropriação, das Parcelas de Terreno com a área de 281.738 m², é de 1.142.062,25 € e será suportado através da Garantia Bancaria Autónoma (operação n.º 2507/004805/093) da Caixa Geral de Depósitos, S.A, cumprindo-se o previsto na alínea c) do n.º 1 do artigo 12.º da Lei n.º 168/99, de 18 de setembro.

Nesta sequência, sou de opinião que a CM delibere, ao abrigo da alínea vv) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/13 e da alínea a) do n.º 1 do artigo 10.º do Código das Expropriações, solicitar ao respetivo membro do Governo a Declaração de Utilidade Pública da expropriação, e Posse Administrativa, dos prédios referenciados em mapa anexo e de todos os direitos a eles inerentes, necessários à execução do projeto “Expansão da Zona Industrial de Constantim”.

Por Despacho de 12/08/2019 o Vereador Nuno Augusto remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar requerer ao Governo a Declaração de Utilidade Pública de expropriação e Posse Administrativa, para a execução do projeto “Expansão da Zona Industrial de Constantim”, das parcelas do mapa anexo, e de todos os direitos a eles inerentes, por necessários à execução do projeto.**-----

- Expansão da Zona Industrial de Constantim
- Parcelas que acordaram com o valor de aquisição proposto pela Câmara Municipal
- Celebração de Contratos Promessa de Expropriação Amigável

----- 3. - Presente à reunião informação dos Serviços de Expropriação, do seguinte teor:

“No processo de aquisição das parcelas de terreno necessárias para a expansão da Zona Industrial de Constantim, foram vários os proprietários que acordaram com o valor

proposto pela Câmara Municipal, valor este fundamentado no relatório de avaliação elaborado por um perito da lista oficial, conforme determina o art.º11º da Lei nº 168/99, de 18 de setembro.

Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal pondere deliberar autorizar a aquisição das parcelas acordadas (conforme Mapa Anexo), e a celebração do contrato promessa de expropriação amigável, no qual será pago a quantia de 10% do valor total, cuja minuta se anexa”.

-----DELIBERAÇÃO: Aprovar a minuta dos Contratos-Promessa de Expropriação Amigável e autorizar a sua celebração com os proprietários constantes na relação do mapa anexo à informação dos serviços.-----

- Serviços de Comunicações Móveis para o Município de Vila Real

- Aprovar minuta de contrato

----- 4. – Para efeitos do disposto no nº 1 do art.º 98º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, é presente à reunião para aprovação, a minuta de contrato de Serviços de Comunicações Móveis para o Município de Vila Real, a celebrar entre esta Câmara Municipal e a Empresa Meo - Serviços de Comunicações e Multimédia, S.A. pelo valor de € 8.063,84 (oito mil e sessenta e três euros e oitenta e quatro cêntimos), ao qual acrescerá IVA à taxa legal em vigor e os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

Por despacho de 07/08/2019 **Vereadora Eugénia Almeida** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.

-----DELIBERAÇÃO: Aprovar a minuta de contrato.-----

- Balancete da Tesouraria

- Período de 25 de julho a 6 de agosto/2019

----- 5. – Presente à reunião o Balancete da Tesouraria de 25 de julho a 6 de agosto/2019, o qual apresenta o seguinte movimento de valores em (euros):

Saldo do Período Anterior	5.351.750,61
Cobrado Durante o Período	348.821,82
Pago Durante o Período	570.843,61
Saldo para a Semana Seguinte	5.129.728,82
Discriminação do Saldo	
• De Operações Orçamentais	4.106.581,87
• De Operações Não Orçamentais	1.023.146,95

-----**DELIBERAÇÃO: Tomar conhecimento.**-----

DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E GESTÃO DO TERRITÓRIO

DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA

- Processo n.º 2/98
- Maria Piedade Mendonça Amaral
- Freguesia de Vila Real

----- **6.** – Requerimento de Maria Luísa Mendonça Amaral Brito, Cabeça de Casal da Herança de Maria da Piedade Mendonça Amaral registado sob o nº 10817/18, datado de 15/06/2018, submetendo para apreciação do Executivo Municipal o pedido de receção definitiva das obras de urbanização do loteamento 2/98, sito na Vinha da Regada, Freguesia de Vila Real.

Traz a seguinte informação da Divisão de Gestão Urbanística:

“1. INFORMAÇÃO

Apresenta o requerente o pedido de receção definitiva das obras de urbanização do loteamento n.º 2/98, titulado pelo alvará de loteamento n.º 2/2000, localizado na Vinha da Regada, Vila Real.

2. ANTECEDENTES

Em 2012.10.22, foi realizada a receção provisória das obras de urbanização, tendo ficado retido o valor de 42.831,78 €.

3. ANÁLISE

a) Em 2018.11.22, pelas 10:30h, a comissão de vistorias precedeu à vistoria das obras de urbanização, com vista à sua receção definitiva.

b) No local, o técnico da DEI que realizou vistoria aos arruamentos, verificou que o pavimento tinha alguns assentamentos e alguns danos, bem como alguns paralelos levantados e alguns lancis partidos.

c) A Técnica da DEI, que realizou a vistoria às infraestruturas elétricas referiu que existem cabos trifásicos acessíveis, que eram para alimentação de pimenteiros que não foram instalados na lateral aos “Montes de Hamburgueres”, assinalados na planta em anexo ao auto de vistoria.

d) No que respeita às restantes infraestruturas nada houve a referir.

e) Os serviços técnicos da DGU, referiram que o local onde se localiza o loteamento, é um local que nos últimos anos teve bastante movimento, nomeadamente na altura em que se realizaram as corridas e que as anomalias existentes nos pavimentos e os lancis partidos, poderiam ser resultado da excessiva utilização em algumas épocas do ano com atividades promovidas ou patrocinadas pelo município, as quais poderão não ser da responsabilidade do loteador.

Referiram também que, no respeitante às obras em falta na parte elétrica, desconheciam os serviços se eram obras imprescindíveis para a utilização das infraestruturas, visto que as mesmas já se encontram em utilização há vários anos e não houve qualquer reclamação por falta das mesmas.

Deixaram os serviços à consideração superior a aceitação das infraestruturas viárias nas condições em que se encontram ou se há necessidade de o loteador proceder à sua reparação e as questões relacionadas com a parte elétrica, propôs-se que a DEI, se pronunciasse sobre a necessidade ou não da sua realização nesta data.

Superiormente foi decidido solicitar parecer à DEI sobre se estavam reunidas as condições para ser realizada a receção definitiva das obras de urbanização.

4. CONCLUSÃO

A DEI, no que respeita às questões levantadas sobre as anomalias nos pavimentos e passeios, nomeadamente que as mesmas podem ser do uso excessivo e que não se deveria imputar as responsabilidades ao loteador, consideram a análise da DGU

pertinente, o que leva a concluir que existem dúvidas se as anomalias existem por execução deficiente ou por uso excessivo.

Sobre esta questão, face a todas as atividades que se realizam no local, entendem estes serviços que não deverá ser imputada a responsabilidade ao loteador de corrigir as anomalias.

Quanto à parte elétrica, propõe-se que seja notificada a EDP, nos termos do parecer da DEI.

Assim, caso superiormente seja aceite, poderá ser realizada a receção definitiva das obras de urbanização, com libertação da respetiva caução, devendo ser notificada a EDP para a retirada dos cabos e dos maciços dos pimenteiros, ficando da responsabilidade desta, qualquer situação que surja relacionada com estes cabos e maciços”.

Em 26/07/2019 o **Diretor do Departamento** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Sr. Vereador concordo. Propõe-se o envio da presente informação à Reunião do Executivo Municipal para aprovação, nos termos propostos, designadamente:

- a) Da receção definitiva das obras de urbanização;
- b) Da notificação à EDP com vista à retirada dos cabos e dos maciços dos pimenteiros”.

Por despacho de 26/07/2019 o **Vereador Adriano Sousa** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO:** 1- **Autorizar a receção definitiva das obras de urbanização e a libertação de caução, nos termos da informação dos serviços.**
2- **Notificar a EDP para retirar os cabos e os maciços dos pimenteiros, nos termos da informação dos serviços.**-----

- **Processo n.º 23/18**

- **Andressa Gonçalves Amaro da Cruz**

- **União de Freguesias Constantim e Vale de Nogueiras**

----- 7. – Requerimento de Andressa Gonçalves Amaro da Cruz registado sob o n.º 19149/18, datado de 27/09/2018, submetendo para apreciação do Executivo Municipal

a apresentação de um documento do particular com o qual confronta o caminho proposto para acesso à habitação, referindo que autoriza o alargamento sobre o seu terreno, sito na Rua do Cuco, Galegos, União de Freguesias de Constantim e Galegos.

Traz a seguinte informação da Divisão de Gestão Urbanística:

“A. REQUERIMENTO

Com o presente requerimento vem o requerente apresentar documento do particular com o qual confronta o caminho proposto para acesso à habitação, a referir que autoriza o alargamento sobre o seu terreno.

B- ANTECEDENTES

a) Em 2018.03.12, foi emitido o parecer desfavorável que se anexa e comunicado ao requerente nos termos do CPA, através do ofício n.º 2409 de 2018.05.04.

“1. INTRODUÇÃO

Através do requerimento n.º 1870 de 2018.02.06, constante do processo n.º 23/18, vem o requerente, apresentar um projeto para a construção de uma moradia unifamiliar, a levar a efeito na Rua do Cuco, Galegos, Vale de Nogueiras.

2. PRETENSÃO

2.1 Descrição da pretensão

O requerente pretende com o presente processo a demolição total de uma ruína existente e construção de uma moradia unifamiliar.

2.2 Enquadramento da pretensão

A operação urbanística enquadra-se na alínea c), do n.º2, do artigo 4º, do RJUE.

3. ANTECEDENTES

Não existem antecedentes.

4. INSTRUÇÃO DO PEDIDO

Não são apresentadas peças desenhadas do anexo referido nas peças escritas.

5. CERTIDÃO DA CONSERVATÓRIA DO REGISTO PREDIAL

O terreno objeto do presente pedido, possui uma área de 821,30 m², confronta a Norte e Sul com caminho Público e encontra-se registado na Conservatória do Registo Predial de Vila Real sob o n.º 4025/201000203, correspondendo à matriz urbana n.º 1809 da Freguesia de Vale de Nogueiras.

6. LEGITIMIDADE DO REQUERENTE

O requerente faz o pedido na qualidade de proprietário do terreno.

7 LOCALIZAÇÃO NOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL

7.1. Carta de ordenamento

O local encontra-se classificado na Planta de Ordenamento como Espaço Urbano Tipo HU1.

7.2 Carta de condicionantes

Para o local não existem condicionantes.

8. ANÁLISE DA PRETENSÃO

8.1 Caracterização da pretensão

8.1.1 Parâmetros urbanísticos

Pretende-se fazer aprovar uma moradia unifamiliar, numa parcela que possui 821,30 m² e que segundo a certidão da conservatória, confronta de Norte e Sul com Caminho Público, caminho este que no local, não se encontra definido quer em termos de largura quer em termos de pavimento, não possibilitando o acesso de veículos automóveis ao terreno.

É proposta uma construção com 2 pisos, com uma área de implantação de 234,65 m², uma piscina com 24,50 m², um anexo com 13,20 m², e uma área total de impermeabilização de 360,95 m².

A construção prevê afastamentos mínimos de 3,00 metros aos limites laterais e 3,00 metros ao limite norte descrito como caminho público.

São garantidos 2 lugares de estacionamento no interior da construção.

O muro de vedação proposto possui uma altura de 1,20 metros e segue o alinhamento definido pelo limite do terreno.

8.1.2 Conformidade do projeto de arquitetura

8.1.2.1 PDM

a) O local encontra-se classificado na Planta de Ordenamento como Espaço Urbano Tipo HU1.

b) Nos termos do artigo 12º, do Regulamento do PDM, o uso pretendido pode-se considerar compatível com a classe de espaço definida na Planta de Ordenamento do PDM.

c) De acordo com o n.º 1, do artigo 21º, do Regulamento do PDM, para a utilização pretendida são necessários 2 lugares de, lugares estes que se encontram garantidos no interior da construção.

d) A via de acesso não dá cumprimento ao disposto na alínea b), do n.º 1, do artigo 14º, do Regulamento do PDM, no que respeita a dimensões e pavimento.

e) Apesar de não serem entregues peças desenhadas no anexo, a área e a cêrcea do mesmo, descrita nas peças escrita, dá cumprimento ao artigo 19º, do Regulamento do PDM.

f) A construção proposta, face às suas características, pode-se considerar enquadrada no local.

8.1.2.2 Pareceres a entidades externas e serviços municipais

Não aplicável.

8.1.2.3 Código Regulamentar

A construção não dá cumprimento ao artigo B-1/69º, do Código Regulamentar, no que respeita aos afastamentos da construção aos muros de vedação e eixo da via de acesso. No que respeita à altura dos muros nada a referir.

8.1.2.4 Aspeto Exterior e Inserção Urbana e Paisagística

Nada a referir.

8.1.2.5 Infraestruturas

O local não é servido por vias que permitam o acesso automóvel ao terreno onde é pretendida a construção.

8.1.2.6 RGEU

Nada a referir. O termo de responsabilidade do técnico autor do projeto é garantia suficiente para o cumprimento do RGEU.

8.1.2.7 Normas Técnicas de Acessibilidades

O termo de responsabilidade do técnico autor do projeto é garantia suficiente para o cumprimento do DL n.º 163/2006 de 8 de Agosto, chamando-se a atenção que a IS prevista no R/C não permite a utilização por pessoas de mobilidade condicionada.

8.1.2.8 Regulamento Geral do Ruído

Nada a referir. O termo de responsabilidade do técnico autor do projeto é garantia suficiente para o cumprimento do DL n.º 9/2007 de 17 Janeiro.

8.1.2.9 Outras Disposições Regulamentares

Remete-se o cumprimento de outras normas regulamentares e legislativas para o termo de responsabilidade dos autores dos projetos.

9. ESTIMATIVA ORÇAMENTAL

Para efeitos de cálculo de taxas e nos termos do artigo H/21º, do Código Regulamentar, deve ser considerada a seguinte estimativa orçamental:

Habitação: 145.646,00 €

Muros: 482,00 €

Piscina e Anexo: 7.275,00 €

10. BENEFÍCIOS FISCAIS

Não aplicável.

11. CONCLUSÃO

Faça ao exposto em 4. 8.1.2.1.d), 8.1.2.5 e 8.1.2.7, e ao abrigo das alíneas a), do n.º 1, do artigo 24 do RJUE, emite-se parecer desfavorável ao presente pedido devendo o mesmo ser comunicado ao requerente nos termos do CPA.

12. ANEXOS



Limite da Parcela



Acesso Sul à parcela



Acesso Norte à parcela

b) Com o requerimento 9293 de 2018.05.25, veio o requerente apresentar por onde seria realizado o acesso à habitação, tendo sido informado que acesso proposto continuava a não dar cumprimento ao disposto na alínea b), do n.º 1, do artigo 14º, do Regulamento do PDM, no que respeita a dimensões e pavimento.

Foi proposto um alargamento e pavimentação do referido caminho, sem que fosse apresentada qualquer legitimidade sobre os terrenos para o efeito.

Em 2018.07.10, face aos elementos apresentados, e visto que os mesmos não colmatavam o parecer desfavorável emitido, ao abrigo da alínea a), do n.º 1, do artigo 24 do RJUE, foi proposto o indeferimento do projeto.

Superiormente foi entendido comunicar o parecer ao requerente nos termos do CPA, tendo o mesmo acontecido em 2018.08.27, através do ofício n.º 4055.

Caminho agora apresentado no requerimento n.º 9293 de 2018.05.25 como acesso à habitação



Caminho apresentado nas peças desenhadas



Início do caminho representado nas peças desenhadas



C. ANÁLISE

Sobre o caminho e a intervenção que o particular pretende executar, nomeadamente alargar e pavimentar, sendo uma intervenção num espaço registado como público, terá a mesma que ser autorizada pela Câmara.

Por outro lado, nos termos do artigo 25º, do RJUE, quando exista projeto de decisão de indeferimento, devido à ausência de arruamentos ou de infraestruturas de abastecimento de água e saneamento ou se a obra projetada constituir, comprovadamente, uma sobrecarga incomportável para as infraestruturas existentes, pode haver deferimento do pedido desde que o requerente, na audiência prévia, se comprometa a realizar os trabalhos necessários ou a assumir os encargos inerentes à sua execução, bem como os encargos de funcionamento das infraestruturas por um período mínimo de 10 anos.

Em caso de deferimento nos termos do atrás referido, o requerente deve, antes da emissão do alvará, celebrar com a câmara municipal contrato relativo ao cumprimento das obrigações assumidas e prestar caução adequada, beneficiando de redução proporcional ou isenção das taxas por realização de infraestruturas urbanísticas, nos termos a fixar em regulamento municipal.

A prestação da caução bem como a execução ou manutenção das obras de urbanização que o interessado se compromete a realizar ou a câmara municipal entenda indispensáveis devem ser mencionadas expressamente como condição do deferimento do pedido e à prestação da caução aplica-se, com as necessárias adaptações, o disposto no artigo 54.º do RJUE. Os encargos a suportar pelo requerente ao abrigo do contrato referido, devem ser proporcionais à sobrecarga para as infraestruturas existentes resultante da operação urbanística.

D. CONCLUSÃO

Face ao exposto, e tendo o requerente em sede de audiência prévia referido que realiza as obras que se mostrem necessárias no caminho, propõe-se o deferimento do presente processo ao abrigo do artigo 25º, do RJUE, com a condição de o requerente, não só proceder ao alargamento e pavimentação do caminho, mas também executar todas as restantes infraestruturas necessárias ao funcionamento da habitação pretendida.

Assim, deve ser dado ao requerente um prazo de 6 meses para entrega dos projetos específicos aplicáveis, nomeadamente:

- Projeto de arranjos exteriores, Segurança contra incêndios, Estudo de comportamento térmico, Isolamento Acústico, Projeto de Estabilidade, Projeto de Instalações Telefónicas, Projetos de Redes Prediais de Água e Esgotos, de Águas Pluviais, Projeto de abastecimento de gás ou realizar o pedido de dispensa da sua apresentação e a ficha de viabilidade de alimentação de energia elétrica.

Deve também o requerente apresentar os projetos referentes às obras de urbanização necessárias, a fim de os mesmos serem analisados pelos serviços e servirem base para a celebração do contrato previsto no artigo 25º, do RJUE antes da emissão do alvará de licença de construção”.

Em 26/07/2019 o **Diretor do Departamento** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Sr. Vereador concordo. Propõe-se o deferimento, nas condições de, anteriormente à emissão do alvará de construção, ser estabelecido com o requerente um contrato relativo ao cumprimento das obrigações assumidas e prestação de caução adequada, nos termos e para efeitos do artigo 25.º do RJUE. Deve a presente informação ser enviada a Reunião do Executivo Municipal para deliberação”.

Por despacho de 26/07/2019 o **Vereador Adriano Sousa** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Deferir, nos termos da informação dos serviços e do parecer do Diretor do DPGT.**-----

- **Processo n.º 178/16**
- **Hospor - Hospitais Portugueses S.A.**
- **Freguesia de Vila Real**

----- **8.** – Requerimento de Hospor - Hospitais Portugueses S.A. registado sob o nº 3431/19, datado de 11/03/2019, submetendo para apreciação do Executivo Municipal a devolução das garantias bancárias referentes às obras levadas a efeito com a construção do Hospital da Luz, sito na Ava. Carvalho Araújo, Vila Real, Freguesia de Vila Real.

Traz a seguinte informação da Divisão de Gestão Urbanística:

“INFORMAÇÃO

Solicita o requerente a devolução das garantias bancárias no valor de 70.000,00 € e 250.000,00 €, emitidas pelo Millennium BCP – garantia 125-02-2041871, e Novo banco, respetivamente, referentes às obras levadas a efeito com a construção do Hospital da Luz.

A garantia no valor de 250.000,00 € referente aos trabalhos de demolição e fachada, visto que o edifício já possui alvará de licença de utilização pode ser libertada na sua totalidade.

Quanto à garantia de 70.000,00 €, relativa à caução de ocupação de via pública – arranjos exteriores, pode ser libertado 90% do seu valor, devendo ficar retido até à receção definitiva os restantes 10%, que correspondem a 7.000,00 €”.

Em 26/07/2019 o **Diretor do Departamento** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Sr. Vereador concordo. Propõe-se o envio à Reunião do Executivo Municipal para deliberação”.

Por despacho de 31/07/2019 o **Vereador Adriano Sousa** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Autorizar a libertação da garantia no valor de 250.000,00 € e 90% da garantia de 70.000,00 €, nos termos da informação dos serviços.**-----

- **Processo n.º 86/17**

- **Armando da Silva Ferreira**

- **União de Freguesias de Mouços e Lamares**

----- **9.** – Requerimento de Armando da Silva Ferreira registado sob o n.º 11570/18, datado de 28/06/2018, submetendo para apreciação do Executivo Municipal um aditamento ao processo de legalização da habitação existente, sito no Lugar do Macaco, Varge, União de Freguesias de Mouços e Lamares.

Traz a seguinte informação da Divisão de Gestão Urbanística:

“1. INTRODUÇÃO

Através do requerimento n.º 11570 de 2018.06.28, constante do processo n.º 86/17, vem o requerente, apresentar um aditamento ao processo de legalização da habitação existente no lugar do Macaco, Varge, da União de Freguesias de Mouços e Lamares.

2. PRETENSÃO

2.1 Descrição da pretensão

O requerente pretende com o presente processo a legalização de uma habitação unifamiliar construída sem qualquer alvará de licença de construção.

2.2 Enquadramento da pretensão

A operação urbanística enquadra-se no artigo 102-A, do RJUE.

3. ANTECEDENTES

Pedido de parecer ao ICNF e CMDF.

4. INSTRUÇÃO DO PEDIDO

Nada a referir.

5. CERTIDÃO DA CONSERVATÓRIA DO REGISTO PREDIAL

O terreno objeto do presente pedido, possui uma área de 280,00 m², com superfície coberta de 64,80 m² e logradouro 215,20 m² e encontra-se registado na Conservatória do Registo Predial de Vila Real sob o n.º 4665/20040723, correspondendo à matriz urbana n.º 1420 da União de Freguesias de Mouços e Lames.

6. LEGITIMIDADE DO REQUERENTE

O requerente faz o pedido na qualidade de proprietário do terreno.

7. LOCALIZAÇÃO NOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL

7.1. Carta de ordenamento

O local encontra-se classificado na Planta de Ordenamento como Espaço Agrícola.

7.2 Carta de condicionantes

Para o local não existem condicionantes.

8. ANÁLISE DA PRETENSÃO

8.1 Caracterização da pretensão

8.1.1 Parâmetros urbanísticos

Pretende-se fazer aprovar um projeto referente à legalização de uma habitação unifamiliar existente.

A parcela onde se encontra implantada a construção possui 280,00 m² e confronta a Sul com caminho, sendo o acesso realizado por um caminho existente Nascente.

A construção proposta possui 2 pisos, um piso acima da cota de soleira e outro abaixo da cota de soleira, com altura de fachada de 3,50 metros, uma área de implantação e de impermeabilização de 64,80 m².

A construção prevê afastamentos mínimos de 3,65 metros ao limite Norte e 2,00 metros ao limite confinante com o caminho existente.

No interior da construção existe espaço destinado a estacionamento.

O muro de vedação existente possui uma altura de 1,20 metros e segue o alinhamento do caminho público existente.



8.1.2 Conformidade do projeto de arquitetura

8.1.2.1 PDM


- a) O local encontra-se classificado na Planta de Ordenamento como Espaço Agrícola.
- b) Nos termos da alínea b) do n.º 1, do artigo 18º, do Regulamento do PDM, o uso existente é compatível com a classe de espaço definida na Planta de Ordenamento do PDM.
- c) De acordo com o n.º 1, do artigo 21º, do Regulamento do PDM, para a utilização pretendida são necessários 2 lugares de estacionamento, estes são garantidos no interior da construção e parcela.
- d) Nos termos do n.º 2, do artigo 30º, do Regulamento do PDM em vigor, são permitidas novas construções para fins habitacionais, exceto nos espaços florestais, desde que se trate de uma moradia unifamiliar com cêrcea não superior a dois pisos, seja servida por via pública e o índice de utilização não seja superior a 0,05.

No presente caso a construção tem uma área bruta de construção de 94,75 m², correspondendo a um índice de utilização é de 0,34. Este encontra-se acima do permitido.

- e) A construção não cumpre os afastamentos aos limites previstos no artigo 26º, do Regulamento do PDM.

De acordo com o artigo 86º-B, do Regulamento do PDM, podem ser regularizadas situações em desconformidade com o plano desde que:

- i. Se comprove a existência física das construção antes de 2017.06.27 (início da discussão pública da presente alteração do PDMVR);
- ii. As construções não causem impactos negativos na perspetiva do ordenamento do território, da segurança de pessoas e bens, da salvaguarda dos recursos e valores naturais e culturais;
- iii. As atividades, usos e ocupações a regularizar, tendo em conta a sua localização, sejam compatíveis ou compatibilizáveis com a segurança de pessoas, bens e ambiente, e com os usos dominantes da categoria ou subcategoria de espaço do local em que se situam, nos termos do disposto no artigo 12.º;
- iv. Sejam observados os parâmetros de edificabilidade aplicáveis ou a sua eventual inobservância não provoque prejuízos inaceitáveis em termos de inserção territorial, tanto no que se refere a sobrecargas ambientais, funcionais e infraestruturais como no respeitante a impactes visuais e paisagísticos;



v. Seja dado cumprimento às disposições respeitantes a servidões administrativas ou restrições de utilidade pública, eventualmente existentes para o local. No presente caso o uso dado à construção, é o uso habitacional, o qual é permitido em espaços agrícolas.

Não é respeitado o índice de utilização, no entanto tendo em consideração a ruralidade do local e à pequena volumetria da construção, o índice de utilização existente, não causa qualquer impacto negativo em termos de ordenamento do território.

Pela cartográfica pode-se comprovar a existência da construção antes de 2017.06.27 (início da discussão pública da presente alteração do PDMVR).

Foi consultada a CMDF que emitiu parecer favorável ao presente pedido, ficando assim ultrapassada a questão dos afastamentos aos limites da parcela, no que respeita às medidas de defesa da floresta.

Tendo em consideração o referido, pode a construção existente ser enquadrada no artigo 86º-B do Regulamento do PDM, e considerar a mesma em condições de ser legalizada.

8.1.2.2 Pareceres a entidades externas e serviços municipais

Foi solicitado parecer à CMDF, tendo esta entidade emitido o parecer favorável que se anexa.

8.1.2.3 Código Regulamentar

Os muros de vedação dão cumprimento aos artigos n.º B/68º e B/70º do Código Regulamentar, no que respeita à altura e alinhamento.

Nada a referir.

8.1.2.4 Aspeto Exterior e Inserção Urbana e Paisagística

Nada a referir.

8.1.2.5 Infraestruturas

O local é servido por todas as infraestruturas necessárias para a utilização da pretendida.

8.1.2.6 RGEU

Nada a referir. O termo de responsabilidade do técnico autor do projeto é garantia suficiente para o cumprimento do RGEU.

8.1.2.7 Normas Técnicas de Acessibilidades

Nada a referir. O termo de responsabilidade do técnico autor do projeto é garantia suficiente para o cumprimento do DL n.º 163/2006 de 8 de agosto.

8.1.2.8 Regulamento Geral do Ruído

Nada a referir. O termo de responsabilidade do técnico autor do projeto é garantia suficiente para o cumprimento do DL n.º 9/2007 de 17 janeiro.

8.1.2.9 Outras Disposições Regulamentares

Remete-se o cumprimento de outras normas regulamentares e legislativas para o termo de responsabilidade dos autores dos projetos.

9. ESTIMATIVA ORÇAMENTAL

Para efeitos de cálculo de taxas e nos termos do artigo H/21º, do Código Regulamentar, deve ser considerada a seguinte estimativa orçamental:

Habitação a legalizar (112,10 m²): 44.123,00 €

Muros (22,55 m²): 555,00 €

10. PROJETOS DE ESPECIALIDADES

São entregues termos de responsabilidade referido o cumprimento das normas, referentes aos Projetos de Especialidades de Isolamento Acústico, Redes de Abastecimento de Água, Redes de Águas Pluviais e Residuais, Estabilidade, Telefones e Isolamento Térmico, sendo dado cumprimento ao disposto no n.º 1, do artigo B-1/46º, do Código Regulamentar.

11. ALVARA DE LICENÇA DE UTILIZAÇÃO

São entregues os elementos previstos no n.º 25º, da portaria n.º 113/2015 de 22 de abril, com as adaptações previstas no artigo B-1/43º, do Código Regulamentar, para efeitos da emissão do alvará de licença de utilização previsto no n.º 2, do artigo B-1/48º, do Código Regulamentar.

12. BENEFÍCIOS FISCAIS

Não aplicável.

13. CONCLUSÃO

Face ao exposto o presente pedido reúne condições de deferimento, podendo ser emitido o título previsto na alínea b), do n.º 2, do artigo B-1/48º, do Código Regulamentar. Visto que estamos perante um processo de legalização ao abrigo do 86º-B, do Regulamento do PDM, o processo deve ser remetido à reunião de câmara para decisão”.

Em 02/08/2019 o **Diretor do Departamento** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Sr. Vereador concordo. Tratando-se de uma legalização ao abrigo do artigo 86º-B do regulamento do PDM, propõe-se o envio da presente informação à Reunião do Executivo Municipal para deliberação”.

Por despacho de 05/08/2019 o **Vereador Adriano Sousa** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Deferir o pedido de legalização da habitação, nos termos da informação dos serviços.**-----

- Processo n.º 111/19

- Rui Miguel Labaredas da Cruz

- Freguesia de Lordelo

----- 10. – Requerimento de Rui Miguel Labaredas da Cruz registado sob o n.º 6179/19, datado de 10/04/2019, submetendo para apreciação do Executivo Municipal um pedido de licenciamento para a construção de um edifício destinado a comércio, a levar a efeito no lugar dos Lagoeiros, Freguesia de Lordelo.

Traz a seguinte informação da Divisão de Gestão Urbanística:

“1. INTRODUÇÃO

Através do requerimento n.º 6179 de 2019.04.10, constante do processo n.º 111/19, vem o requerente, apresentar um pedido de licenciamento para a construção de um edifício destinado a comércio, a levar a efeito no lugar dos Lagoeiros, Freguesia de Lordelo.

2. PRETENSÃO

2.1 Descrição da pretensão

O requerente pretende com o presente processo a construção de edifício destinado a comércio.

3. ANTECEDENTES

Pedido de informação prévia aprovado, processo n.º 151/18.

4. INSTRUÇÃO DO PEDIDO

Nada a referir.

5. CERTIDÃO DA CONSERVATÓRIA DO REGISTO PREDIAL

O terreno objeto do presente pedido, possui uma área de 22.580,00 m², confronta a Sul com Caminho Público e encontra-se registado na Conservatória do Registo Predial de Vila Real sob o n.º 1008/19981102, correspondendo à matriz rústica n.º 1003 da Freguesia de Lordelo.

Desta área é apresentado um contrato de promessa compra e venda de uma área de 6.954,85 m², para a qual já foi realizada uma operação de destaque.



6. LEGITIMIDADE DO REQUERENTE

O requerente faz o pedido na qualidade de proeminente comprador do terreno.

7 LOCALIZAÇÃO NOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL

7.1. Carta de ordenamento

O local encontra-se classificado na Planta de Ordenamento como Espaço Urbano HU2.

7.2 Carta de condicionantes

O local encontra-se dentro da zona de proteção do Heliporto do hospital.

8. ANÁLISE DA PRETENSÃO

8.1 Caracterização da pretensão

8.1.1 Parâmetros urbanísticos

Pretende o requerente a construção de um edifício destinado a estabelecimento comercial, com a insígnia Pingo Doce, numa parcela de terreno com 6.954,85 m², que confronta a Sul com Caminho Público.

A construção pretendida terá 1 piso acima da cota de soleira, com altura de 6,00 metros, uma área de implantação de 1.807,00 m² e uma área de impermeabilização de 3.674,50 m².

A construção prevê afastamentos mínimos de 3,00 metros aos limites laterais, no ponto mais desfavorável a Norte e um afastamento de 16,25 metros em relação ao limite atual do terreno.

Após a cedência proposta de 507,24 m², para alargamento da via de acesso, a construção respeita um afastamento de 6,00 metros ao limite da parcela, confinante com o estacionamento proposto e de 13,11 metros ao limite da parcela.


No interior da parcela são previstos 82 lugares de estacionamento, sendo 3 destinados a pessoas de mobilidade condicionada, mais um lugar de espera para veículos pesados.

Nos termos do D.L. n.º 10/2015 de 16 de janeiro, estamos perante um pedido de licenciamento para a construção de um edifício destinado a estabelecimento de comércio que pertence a uma empresa que utiliza uma ou mais insígnias ou estejam integrados num grupo, que disponha, a nível nacional, de uma área de venda acumulada igual ou superior a 30.000,00 m², e que isoladamente tem uma área de venda inferior a 2.000,00 m² e não está inserido em qualquer conjunto comercial.

8.1.2 Conformidade do projeto de arquitetura

8.1.2.1 PDM

a) O local encontra-se classificado na Planta de Ordenamento como Espaço Urbano Tipo HU2.



b) Nos termos do artigo 30º, do Regulamento do PDM, o uso pretendido pode-se considerar compatível com a classe de espaço definida na Planta de Ordenamento do PDM.

c) De acordo com o n.º 1, do artigo 21º, do Regulamento do PDM, para a utilização pretendida são necessários 37 lugares de estacionamento, estes são garantidos no interior da parcela.

d) É pretendida uma construção com R/C, com área de impermeabilização de 3.504,34 m², que corresponde a um índice de impermeabilização de 0,54, parâmetros estes que se encontram dentro do permitido pelo artigo 47º, do Regulamento do PDM.

e) No que diz respeito às acessibilidades, largura da via e passeio, de 7,21 metros e 1,81 metros respetivamente, encontram-se nos termos definidos pelo parecer dos SPM, aquando do pedido de informação prévia.

8.1.2.2 Pareceres a entidades externas e serviços municipais

Foram emitidos aquando do pedido de informação prévia.

8.1.2.3 Código Regulamentar

Nos termos da alínea d), do n.º 1, do artigo B-1/60º, do Código Regulamentar, e para aplicação do n.º 5, do artigo 5, do artigo 44º, do RJUE, estamos perante uma operação de impacte semelhante a loteamento.

Assim, para a operação em causa e nos termos da alínea a), do n.º 1, do artigo 78º, do Regulamento do PDM, há a necessidade de ceder para equipamento e espaços verdes de utilização coletiva uma área de 1,098,75 m².

A não cedência desta área, nos termos do artigo H/25º, poderá ser compensada em numerário cujo valor ascende a 15.112,50 € (cálculo do VPT em anexo considerando o índice de utilização 0,52).

8.1.2.4 Aspeto Exterior e Inserção Urbana e Paisagística

Nada a referir.

8.1.2.5 Infraestruturas

O local é servido por todas as infraestruturas necessárias para a utilização da pretendida. Caso seja necessário qualquer reforço de infraestruturas, o mesmo será realizado a cargo do requerente.

8.1.2.6 Normas Técnicas de Acessibilidades

Nada a referir. O termo de responsabilidade apresentado é garantia suficiente para que o projeto de arquitetura dê cumprimento do DL n.º 163/2006 de 8 de agosto.

8.1.2.7 Regulamento Geral do Ruído



Nada a referir. O termo de responsabilidade apresentado é garantia suficiente para que o projeto de arquitetura dê cumprimento do DL n.º 9/2007 de 17 janeiro.

8.1.2.8 Outras Disposições Regulamentares

O termo de responsabilidade apresentado é garantia suficiente para que o projeto de arquitetura dê cumprimento as todas as normas e disposições regulamentares aplicáveis.

9. ESTIMATIVA ORÇAMENTAL

Para efeitos de cálculo de taxas e nos termos do artigo H/21º, do Código Regulamentar, deve ser considerada a seguinte estimativa orçamental:

Comércio: 63.069,00€

10. CONCLUSÃO

Face ao exposto, considera-se que a proposta apresentada reúne condições de deferimento.

Deve ser dado ao requerente um prazo de 6 meses para entrega dos projetos específicos aplicáveis, nomeadamente:

- Projeto de arranjos exteriores, Segurança contra incêndios, Estudo de comportamento térmico, Isolamento Acústico, Projeto de Estabilidade, Projeto de Instalações Telefónicas, Projetos de Redes Prediais de Água e Esgotos, de Águas Pluviais, Projeto de abastecimento de gás ou realizar o pedido de dispensa da sua apresentação e Projeto de alimentação de energia elétrica.

Deverá também ser apresentado o projeto referente às infraestruturas viárias, nas condições do parecer dos SPM que se anexa, a fim de o mesmo ser analisado pelos serviços e ser fixada a respetiva caução para a garantia da boa execução das mesmas, bem como ser apresentado um projeto de sinalização e trânsito.

Antes do licenciamento deve ser pago o valor referente à compensação referido em 8.1.2.3, no valor de 15.112,50 €.

12. ANEXOS

Cálculo do VPT”.

Em 02/08/2019 o **Diretor do Departamento** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Sr. Vereador concordo. Propõe-se o envio da presente informação à Reunião do Executivo Municipal para deliberação”.

Por despacho de 05/08/2019 o **Vereador Adriano Sousa** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Deferir o pedido, nos termos da informação dos serviços.**-----

DIVISÃO DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

- Abertura de procedimento para a empreitada de “Reparação do Campo do Calvário – Queda de Grua”, consentâneo com a alínea b) do artigo 19.º do CCP – Concurso Público

----- **11.** – Presente à reunião informação da Divisão de Equipamentos e Infraestruturas, do seguinte teor:

1. Procedimento

Empreitada de “Reparação do Campo do Calvário – Queda de Grua”

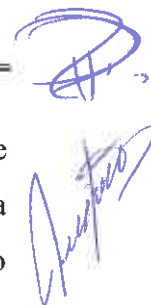
2. Fundamento do Ato de Decisão/ Identificação das necessidades a satisfazer

2.1 Enquadramento/ Introdução

Portugal é o país da União Europeia que tem os piores índices de atividade física quer espontânea, quer organizada, ou seja, somos o povo menos fisicamente ativo da União Europeia.

Isto quer dizer que, num país pobre como o nosso, continuamos a desperdiçar o baixo investimento nesta prática, a qual dá grandes dividendos, não só de qualidade de vida como económicos, quer à escala individual, quer à escala dos vários sistemas de saúde, privados ou estatais, quer, em última análise, à escala do próprio país. Se toda a população fosse mais ativa, e não estamos a falar de todos serem desportistas mas de pelo menos todos andarem 30 minutos por dia, os portugueses eram mais felizes, tinham melhor saúde, melhor qualidade de vida e mais prazer e o país poupava muitos milhões de euros em hospitalizações, participações de medicamentos e outras despesas de saúde etc., relacionados com as doenças devidas ao sedentarismo, recursos esses que poderiam ser canalizados para outras necessidades.

A cobertura social em termos de atividades, desportivas, socioculturais, recreativas e de lazer revela-se insuficiente, ou muito deficitária.



Atenta a esta realidade o Município de Vila Real promoveu a empreitada de “Reabilitação do Campo do Calvário”, tendo tido a possibilidade de a enquadrar na Operação I - Articular – Equipar e Atrair, objeto de candidatura e financiamento no âmbito do QREN.

Esta empreitada, fruto da necessidade de adequar e melhorar as infraestruturas desportivas existentes, na cidade e no concelho, potenciando a existência de uma infraestrutura apelativa que permita a fruição da população residente e que ao mesmo tempo promova o desporto criando, desde logo, hábitos na população mais nova.

Tendo sido possível alcançar os objetivos inicialmente propostos:

- Conceder oportunidades de acesso à participação na sociedade, a homens e mulheres, em condições de igualdade;
- Promover a inclusão e reinserção social às populações;
- Fomentar atitudes que promovam a coesão, nas comunidades;
- Valorizar e revitalizar o património desportivo e cultural;
- Proporcionar, de forma equitativa à população da cidade e do concelho ações que lhes confirmem melhor qualidade de vida;
- Dar condições as organizações sociais e desportivas existentes ou a criar.

Mas o que acrescenta um carácter especial ao sítio do Calvário é a sua topografia e os valores de imagem e memória que aqui se confundem com a própria identidade e perfil da cidade. De facto, o Campo do Calvário é uma plataforma extensa mais recente (primeira metade do século XX) construída à cota intermédia 455 entre as plataformas antigas da Igreja do Calvário (século XVIII) à cota 465 e do Jardim da Carreira (século XVIII-XIX) à cota 445, dois ex-líbris do espaço urbano de Vila Real.

A estratégia da candidatura e consequentemente da empreitada tomou como determinante a ligação da zona alta da cidade à zona baixa da cidade. Constituindo-se assim entre estas, um novo jardim, integrando a sequência urbana de espaços verdes desde a cota alta residencial até ao rio: Pioledo – Calvário – Jardim da Carreira – Parque Florestal – Parque Corgo.

Estando em presença da reabilitação do Campo do Calvário, onde se pretende dar melhores condições para a prática e formação desportiva quer das escolas de formação já existentes (recorde-se que a escola de formação do Sport Clube de Vila Real apresentava já na altura cerca de 190 atletas) quer das a desenvolver, tendo sempre por

base que um Projeto de Excelência potencia outros Projetos de Excelência quer a montante quer a jusante do investimento a levar a efeito.

Assim foi superiormente definido que a relva sintética a incorporar na empreitada teria de apresentar um conjunto de características que permitisse a necessária diferenciação, permitindo que o campo do calvário se pudesse assumir como um momento/ponto singular quer no sítio onde se insere, quer no que à realidade desportiva da cidade, do concelho, do distrito e mesmo do País respeita.

Assim optou-se por um sistema de relva sintética, com incorporação de cortiça, com as seguintes características:

- Aspeto o mais aproximado da relva natural;
- Adaptado às escolas de formação;
- Possibilidade de jogos oficiais nacionais e internacionais;
- Impacto positivo sobre o ambiente, nomeadamente no que diz respeito à absorção do CO₂;
- Reciclável sem alteração da qualidade e sem resíduos de produtos;
- Absorção de choque de longa duração em todas as condições, mesmo em temperaturas extremamente baixas;
- Estável e capaz de voltar à forma inicial;
- O menos abrasiva possível;
- Não ser meio para a proliferação de microrganismos;
- Baixa condutividade térmica, permitindo um campo “mais fresco”;
- Retardante ao fogo;
- Completamente inodoro;
- Baixo fator de erosão;
- Anti estático;
- Possibilidade de certificação FIFA 2 estrelas;
- Constituir, pela sua composição, um fator de diferenciação.

2.2 Situação atual

Ora, como é do conhecimento de V. Exa. na madrugada do dia de 26 de novembro de 2018 caiu uma grua sobre o campo do Calvário, tendo arruinado parte das bancadas e do relvado do recinto de jogos.







Tendo a empreitada inicial de “Reabilitação do Campo do Calvário” sido adjudicada ao empreiteiro Costa & Carreira, Lda. e atendendo a que a obra ainda está dentro do prazo de garantia (receção provisória datada de 28 de agosto de 2015) foi solicitada proposta para a reparação dos danos causados tendo sido possível concluir da necessidade de proceder à substituição da totalidade do relvado, sob pena de não ser possível a certificação do campo para a prática desportiva, conforme documento anexo.

Na verdade, o modelo de piso existente no campo já não é atualmente fabricado, pelo que não sendo admissível a existência de dois modelos diferentes de relvado para efeitos de certificação, terá o piso de ser substituído na sua totalidade.

Tomando como referência o orçamento apresentado pela empresa Costa & Carreira, Lda. (apenas para as reparações e substituição do relvado em metade do campo), permite chegar ao custo total de € 281.477,00, considerando a reparação da totalidade do relvado, anexo orçamento apresentado.

Estimativa de Custos

Proposta do Empreiteiro						Sobrecusto Totalidade do Campo			
Cap./art.º	Designação	Quantidade	Un	Preço Unitário	Preço Total	Quantidade	Un	Preço Unitário	Preço Total
1.	BANCADA								
1.1	Fornecimento e execução de laje maciça em betão C25/30, com 10 cm de espessura, incluindo armação, reboco igual ao existente e duas camadas de tela asfáltica na face superior.	22	m2	250,00 €	5 500,00 €				
1.2	Fornecimento e execução de parede de bloco de 25 cm, incluindo reboco e pintura idêntico ao existente.	20	m2	64,00 €	1 280,00 €				
1.3	Fornecimento e execução de rebocos danificados na bancada, para posterior aplicação de cadeiras plásticas iguais às existentes	1	vg	3 500,00 €	3 500,00 €				
1.4	Fornecimento e execução de parede de bloco de 15 cm, na zona do banco de suplentes, incluindo corte de muro existente, reboco e pintura	18	m2	79,00 €	1 422,00 €				
1.5	Fornecimento e aplicação de guarda em aço galvanizado com 90 cm de altura igual ao existente.	6	ml	95,00 €	570,00 €				
1.6	Execução de muro em alvenaria em pedra igual à existente.	4	m2	75,00 €	300,00 €				
1.7	Reposição de calha metálica igual à existente (15 ml) e altifalante, incluindo cabos eléctricos, tubos e verificação de ligações	1	vg	850,00 €	850,00 €				
1.8	Fornecimento e colocação de cadeira plástica de bancada, iguais às existentes nas cores branco e preto.	50	un	12,50 €	625,00 €				
2.	RELVADO								
2.1	Remoção de relvado danificado para reparação da base e sub-base.	3604	m2	3,50 €	12 614,00 €	3604	m2	3,50 €	12 614,00 €
2.2	Reparação de base e sub-base nas zonas afetadas pela grua, por fim a verificar as inclinações de projeto do campo, incluindo nivelamento e compactação	1	vg	5 500,00 €	5 500,00 €	1	vg	5 500,00 €	5 500,00 €
2.3	Fornecimento e colocação de relva sintética DOMO Duraforce XQ50M, incluindo shockpad, cargas de areia de sílica e granulado de cortiça, à razão de 10 kg/m2 e 3Kg/m2, respetivamente, bem como marcações de futebol de 11 a cor branca e futebol de 7 a cor amarela do mesmo tipo de relva	3604	m2	31,50 €	113 526,00 €	3604	m2	31,50 €	113 526,00 €
2.4	Fornecimento e colocação de banco de suplentes de 14 lugares, igual ao existente	1	un	4 150,00 €	4 150,00 €				
	TOTAL				149 837,00 €				131 640,00 €
	TOTAL FINAL								281 477,00 €

2.3 Proposta

Assim atendendo ao produzido nos pontos anteriores proponho a abertura de procedimento para a realização da empreitada de “Reparação do Campo do Calvário – Queda de Grua”, face ao valor estimado, consentâneo com a alínea b) do artigo 19.º do CCP – Concurso Público, mantendo o tipo de piso previsto na candidatura realizada, um sistema de relva sintética, com incorporação de cortiça, considerando a proposta apresentada pelo empreiteiro Costa & Carreira, Lda. como a consulta preliminar ao mercado a que alude o artigo 35.º-A do CCP, na redação que lhe é conferido pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto.

Proponho ainda certificar o Campo do Calvário “Certificação FIFA QUALITY PRO” conforme candidatura, sendo que na minha opinião tal certificação não é passível de ser imputada ao causador dos prejuízos dado que a certificação inicial encontra-se neste momento caducada, passando o custo total da empreitada a ser de € 286.277,00.



Proponho então abertura de procedimento nos termos e fundamentos seguintes:

3. Prazo

O prazo global da execução da obra, contado a partir da data de consignação será o prazo indicado na proposta do empreiteiro, não podendo ultrapassar **90 (noventa)** dias de calendário.

4. Preço base

De acordo com o previsto no artigo 35.º-A do CCP, na redação que lhe é conferido pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, foi promovida uma consulta preliminar ao mercado, que se anexa as peças do procedimento da presente contratação e delas faz parte integrante, tendo obtido possível, com base nessa consulta estimar o valor de **€ 286.277,00 (duzentos e oitenta e seis mil, duzentos e setenta e sete euros)** como valor base para a presente empreitada, valor ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, conforme estimativa orçamental anexa.

5. Escolha do Procedimento (38.º; 19.º/b) do CCP)

Critério	Fundamentação	
	Direito	Facto
Valor	Consentâneo com a alínea b) do Artigo 19.º do CCP – Concurso público.	Valor superior a € 150.000,00 e inferior ao limiar de concurso público internacional.

6. Critério de Adjudicação

Para efeitos de adjudicação é adotado o critério do mais baixo preço, conforme alínea b) do artigo 74.º do CCP.

Para efeitos de desempate foram considerados os critérios seguintes, apresentados por ordem de prevalência:

- A Exatidão matemática do preço formulado, sendo a melhor proposta a que apresentar o menor número de erros verificado, em sede de conferência de propostas;
- O preço mais baixo nos artigos referentes ao fornecimento e colocação de relva sintética;
- O menor prazo de execução da empreitada.

7. Peças do Concurso

De acordo com a alínea c) do ponto 1 do Artigo 40.º do CCP constituem peças do concurso o Programa de Procedimento e o Caderno de Encargos, em anexo à presente informação.

8. Júri do Procedimento

Função	Identificação
Presidente	José Alberto Da Cruz Gonçalves Claudino
1.º Vogal	Paulo Jorge De Matos Ferreira
2.º Vogal	Paulo Alexandre Costeira Ferreira
1.º Vogal Suplente	José Henrique Costa Da Cunha
2.º Vogal Suplente	Amílcar Ricardo Silva Ferreira

9. Entidade Competente para a decisão de contratar (alínea b) artigo 18.º do Decreto-Lei 197/99 de 8 de junho).

A entidade competente para a decisão de contratar é a Câmara Municipal de Vila Real.

10. Proposta de aprovação

- a) Decisão de Contratar (36.º CCP)
- b) Escolha do Procedimento (38.º CCP)
- c) Aprovação do Programa de Procedimento e do caderno de Encargos, em anexo (40.º/2 CCP)
- d) Designação do Júri (67.º/1 CCP)”.

Esta proposta tem cabimento nº 3216, Projeto PPI 12/I/2019, Classificação Orgânica 02 e Classificação Económica 07010302.



Por despacho de 07/08/2019 o **Vereador Adriano Sousa** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO:** Aprovar o programa de concurso, caderno de encargos e autorizar a abertura de concurso público, nos termos da informação dos serviços.-----

- Abertura de procedimento para a Aquisição de equipamento para o Mercado Municipal de Vila Real, consentâneo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP
- Concurso Público

----- **12.** – Presente à reunião informação da Divisão de Equipamentos e Infraestruturas, do seguinte teor:

1. Objeto

Concurso Público para a aquisição de equipamento para o Mercado Municipal de Vila Real – Mercado dos Produtos da Terra, Piso 2

2. Fundamentação

2.1 Enquadramento/Introdução

O uso intenso e a falta de obras de manutenção substanciais conduziram a uma degradação evidente do Edifício do Mercado Municipal de Vila Real da autoria do Arqtº Alberto Cruz, inaugurado em 1962. Estando prevista uma remodelação as infraestruturas do referido edifício, torna-se necessário proceder a aquisição de equipamento (mobiliário e sinalética) de modo a tornar o mercado municipal mais funcional, transformando-o num espaço mais agradável e voltado para o para os tempo atuais. Informo ainda que foi realizada uma candidatura PDR2020 já aprovada que urge realizar.

3. Prazo

60 dias

4. Preço base

Estima-se que o valor base da presente aquisição de equipamentos será de **183.375,00€**, (cento e oitenta e três mil trezentos e setenta e cinco euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. Tendo o preço estimado como base, a estimativa orçamental do projeto de execução o mesmo pode ser considerado como corrente para trabalhos do mesmo tipo.

5. Escolha do procedimento (38.º; 20.º/a)

Critério	Fundamentação	
	Direito	Facto
Preço	Consentâneo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP	Valor inferior ao referido na alínea c) do n.º 3 do artigo 474.º do CCP.

6. Peças do procedimento (40.º/1/c)

- a. Programa de Procedimento
- b. Caderno de Encargos
- c. Peças anexas, que fazem parte integrante do Caderno de Encargos

7. Júri do procedimento (67º/1)

Função	Identificação	Carreira / cargo
Presidente	José Alberto da Cruz Gonçalves Claudino	Chefe de Divisão
1.º vogal	José Henrique Costa da Cunha	Técnico Superior
2.º vogal	Paulo Jorge De Matos Ferreira	Técnico Superior
1.º vogal suplente	Paulo Alexandre Costeira Ferreira	Técnico Superior
2.º vogal suplente	Amílcar Ricardo da Silva Ferreira	Técnico Superior

8. Entidade competente para decidir contratar (alínea a) artigo 18.º do Decreto-Lei 197/99 de 8 de junho)

Câmara Municipal de Vila Real

9. Propostas de aprovação:

- a. Decisão de contratar e decisão de autorização da despesa (36.º)
- b. Escolha do procedimento (38.º)



- c. Aprovação do Programa de Procedimento, Caderno de Encargos e Peças anexas, que fazem parte integrante do Caderno de Encargos (40.º/2)
- d. Designação do júri (67.º/1)

Em 15/07/2019 o **Chefe de Divisão da DEI** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador Carlos Silva concordo, deve a informação ser presente à reunião do Executivo Municipal para autorização, após cabimento”.

A proposta tem o cabimento orçamental n.º. 3210 Projeto do PPI: 67/2018 Classificação Orgânica: 02 Classificação Económica: 07.01.08; 07.01.10.02 e 07.01.15 Valor: 222.568,50 €

Projeto do PAM: 176/2018 Classificação Orgânica: 02 Classificação Económica: 02.01.21 Valor: 2.982,75 € Valor Total: 225.551,25€.

Por despacho de 04/08/2019 o **Vereador Carlos Silva** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar o programa de concurso, caderno de encargos e autorizar a abertura de concurso público, nos termos da informação dos serviços.**-----

- Empreitada de Requalificação do Mercado Municipal de Vila Real

- Relatório Preliminar

----- **13.** – Presente à reunião o Relatório Preliminar da Empreitada de Requalificação do Mercado Municipal de Vila Real

“Com referência aos elementos abaixo descritos e em cumprimento do disposto no artigo 146.º do Código dos Contratos Públicos, na redação que lhe é conferida pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2018, de 31 de agosto, reuniu o Júri designado para o presente procedimento.

1. Referência do Procedimento:

Procedimento por Concurso Público – CMVR-1729/CPN/E/19

2. Objeto de Contratação:

Empreitada de “REQUALIFICAÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL DE VILA REAL”

3. Designação do Júri:

Data de decisão de contratar: 17/06/2019
Entidade: Câmara Municipal de Vila Real

4. Membros do Júri:

Designados	Função			Participantes no Relatório
	Presidente	Vogal		
		Efetivo	Suplente	
José Alberto Da Cruz Gonçalves Claudino	X			X
José Henrique Costa da Cunha		X		X
Paulo Jorge De Matos Ferreira		X		X
Paulo Alexandre Costeira Ferreira			X	
Amílcar Ricardo da Silva Ferreira			X	

5. Entidades que apresentaram proposta:

Entidades	Proposta Apresentada
Anteros - Emp, Soc. Const. E Obras Públicas, S.A.	X
Manuel Joaquim Caldeira, Lda.	X
Costeira – Engenharia e Construção S.A.	X
Francisco Pereira Marinho & irmãos, S.A.	X
J. da Silva Faria, Lda	X
Norcep, construções, S.A.	X
Reabilitarco, S.A.	X
TECNOCAMPO – Sociedade de Construções e Obras Públicas, S.A.	X
Teixeira, Pinto & Soares, S.A.	X

6. Admissão e exclusão de propostas:

Concorrentes	Admitido	Excluído
Anteros - Emp, Soc. Const. E Obras Públicas, S.A.		X
Manuel Joaquim Caldeira, Lda.		X
Costeira – Engenharia e Construção S.A.		X
Francisco Pereira Marinho & irmãos, S.A.		X
J. Da silva Faria, Lda		X

Norcep, Construções, S.A.		X
Reabilitarco, S.A.		X
TECNOCAMPO – Sociedade de Construções e Obras Públicas, S.A.		X
Teixeira, Pinto & Soares, S.A.		X

7. Motivos de exclusão:

Concorrentes	Fundamentação	
	De facto	De direito (artigo 146.º 2 e 3 CCP)
Anteros - Emp. Soc. Const. E Obras Públicas, S.A.	A proposta apresenta um valor nominativo de € 0,01 e o concorrente não apresenta qualquer documento na proposta. A forma de apresentação não permite a análise da proposta nos termos da alínea c) do nº2 do artigo 70.º.	A análise revela a existência de situações previstas no n.º2 e 3 do artigo 146.º
Manuel Joaquim Caldeira, Lda.	A proposta apresenta um valor nominativo de € 0,01 e o concorrente não apresenta qualquer documento na proposta. A forma de apresentação não permite a análise da proposta nos termos da alínea c) do nº2 do artigo 70.º.	A análise revela a existência de situações previstas no n.º2 e 3 do artigo 146.º
Costeira – Engenharia e Construção S.A.	A proposta apresenta um valor nominativo de € 0,01 e o concorrente não apresenta qualquer documento na proposta. A forma de apresentação não permite a análise da proposta nos termos da alínea c) do nº2 do artigo 70.º.	A análise revela a existência de situações previstas no n.º2 e 3 do artigo 146.º
Francisco Pereira Marinho & irmãos, S.A.	A proposta apresenta um valor nominativo de € 0,01 e o concorrente não apresenta qualquer documento na proposta. A forma de apresentação não permite a análise da proposta nos termos da alínea c) do nº2 do artigo 70.º.	A análise revela a existência de situações previstas no n.º2 e 3 do artigo 146.º
J. Da Silva Faria, Lda	A proposta apresenta um valor nominativo de € 0,01 e o concorrente não apresenta qualquer documento na proposta. A forma de apresentação não permite a análise da proposta nos termos da alínea c) do nº2 do artigo 70.º.	A análise revela a existência de situações previstas no n.º2 e 3 do artigo 146.º
Norcep, Construções, S.A.	A proposta apresenta um valor nominativo de € 1,00 e o concorrente não apresenta qualquer documento na proposta. A forma de apresentação não permite a análise da proposta nos termos da alínea c) do nº2 do artigo 70.º.	A análise revela a existência de situações previstas no n.º2 e 3 do artigo 146.º
Reabilitarco, S.A.	A proposta apresenta um valor nominativo de € 0,01 e o concorrente não apresenta qualquer documento na proposta. A forma de apresentação não permite a análise da proposta nos termos da alínea c) do nº2 do artigo 70.º.	A análise revela a existência de situações previstas no n.º2 e 3 do artigo 146.º
TECNOCAMPO – Sociedade de Construções e	A proposta apresenta um valor de € 950,000,00, valor superior ao preço base do concurso e o concorrente não apresenta qualquer documento na proposta. A forma de apresentação não permite a	A análise revela a existência de situações previstas no n.º2 e 3 do artigo

Obras Públicas, S.A.	análise da proposta nos termos da alínea c) do nº2 do artigo 70.º.	146.º
Teixeira, Pinto & Soares, S.A.	A proposta apresenta um valor nominativo de € 1,00 e o concorrente não apresenta qualquer documento na proposta. A forma de apresentação não permite a análise da proposta nos termos da alínea c) do nº2 do artigo 70.º.	A análise revela a existência de situações previstas no n.º2 e 3 do artigo 146.º

Face às propostas apresentadas verifica-se que nenhuma delas pode ser considerada, pelo que o concurso pode ser considerado como deserto.

No entanto face às declarações apresentadas em que os concorrentes referem que não lhe foi possível enquadrar as suas propostas no preço base patenteado, propõe o júri ao abrigo do artigo 35.º-A do CCP, na sua atual redação, que se proceda a uma consulta preliminar ao mercado, aos concorrentes que apresentaram proposta, solicitando a lista de preços unitários, por forma a aferir os valores unitários para os trabalhos em causa, que neste momento estão a ser praticados no mercado.

8. Deliberações tomadas por:		
	Unanimidade	Maioria
	Todas	

Em 05/08/2019 o **Vereador Adriano de Sousa** emitiu o seguinte Despacho:

“Face à urgência que o assunto se reveste, proceda-se em conformidade com o proposto e, de seguida, envie-se à reunião de câmara para conhecimento”.

-----**DELIBERAÇÃO: Tomar conhecimento que o concurso ficou deserto.**-----

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E JUVENTUDE

- Serviços de Apoio à Família – pedidos enviados pela APAV – GAV e Associação Via Nova – Vila Real

----- **14.** – Presente à reunião informação da Divisão de Educação Desporto e Juventude do seguinte teor:



1. A exemplo do sucedido em anos letivos anteriores deram entrada na Divisão de Educação, **diversos pedidos** para usufruto dos serviços de apoio à família, apresentados pelo **Gabinete de Apoio à Vítima de Vila Real**, e **Associação Via Nova – Vila Real**, estando estas crianças, com as respetivas mães e eventualmente irmãos, integradas no Centro de Acolhimento para Mulheres e Crianças da APAV em Vila Real.
2. Face à situação familiar destas crianças, e porque se encontram institucionalizadas, não se sabendo durante quanto tempo permanecerão em Vila Real, sugere-se que o Ex. Mo Executivo delibere, a exemplo dos anos transatos, isentar estas encarregadas de educação/instituições do pagamento das comparticipações mensais relativamente à utilização dos serviços de apoio à família, assim como situações futuras, por despacho do Senhor Vereador do Pelouro da Educação e Ensino”.

Por Despacho de 07/08/2019 o **Vereador José Maria Magalhães** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Autorizar a isenção do pagamento das comparticipações mensais de utilização dos serviços de apoio à família, nos termos da proposta contida na informação dos serviços.-**

- Apresentação de proposta para efeitos da Renovação do Protocolo de parceria com as Empresas de Transporte Público de Passageiros Rodonorte

----- **15.** – Presente à reunião informação da Divisão de Educação Desporto e Juventude do seguinte teor:

“1. A Empresa Rodonorte, SA. no âmbito do pedido de renovação do PROTOCOLO de parceria, para a prestação do serviço de transportes escolares dos alunos e crianças matriculados no CE Abade de Mouços solicitou, para o próximo ano letivo 2019/2020, uma atualização da indemnização compensatória das linhas/itinerários consideradas deficitárias no valor de **327,46€/dia**, num total máximo anual de **57.305.50€ (com IVA incluído a taxa de 6%)**, correspondente a uma previsão de 175 dias letivos;

2.- **Atualmente o valor é de 317,93€/dia** e a proposta apresentada para a atualização de custos, representa um aumento de 3%, **ou seja cerca de 327,46€/dia:**

Circuitos	Custo/dia Atual 2018/2019	Aumento Custos (3%) para 2019/2020
Itinerário 1	68,15€	70,17€
Itinerário 2	113,55€	116,96€
Itinerário 3	90,83€	93,55€
Itinerário 4	45,42€	46,78€
TOTAL:	317,93€	327,46€

3.- Conclusão:

A Empresa Rodonorte, SA por forma a repor o equilíbrio financeiro perdido no corrente ano, apresenta cálculos a justificar a atualização da indemnização compensatória das linhas consideradas deficitárias, em cerca de 3%, com base em três grandes rúbricas: Custos com pessoal (9,88%), combustível (1,73%) e outros (1%);

Assim, para efeitos de renovação do “protocolo”, os custos pra o ano letivo 2019/2020 são:

Circuitos para 2019/2020	Valor Dia Aumento de Custos de (3%)	Total anual a pagar à Empresa Rodonorte, SA. (base 175 dias letivos)
Itinerário 1	70,17€	12.279,75€
Itinerário 2	116,96€	20.468,00€
Itinerário 3	93,55€	16.371,25€
Itinerário 4	46,78€	8.186,50€
TOTAL:	327,46€	57.305,50€

Rede Municipal	2019 (Setembro a Dez.) Previsão 68 dias	2020 (Janeiro a Junho) Previsão 107 dias	2019/2020 Previsão 175 dias Custo Total
4 Itinerários	22.267,28€	35.038,22€	57.305,50€

(Iva Incluído à taxa de 6%)

O **Diretor do DAF** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Vereador José Maria Magalhães, Trata-se de uma situação excecional, que se espera ultrapassada com a atribuição de novas concessões de linhas de transportes previstas no concurso que a CM irá abrir concurso ainda este ano. Assim, face aos principais custos do setor: Pessoal e Combustíveis, pode a CM autorizar a indemnização compensatória, nos termos da informação dos serviços”.

Por Despacho de 29/07/2019 o Vereador José Maria Magalhães remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.

A proposta tem cabimento orçamental nº 3215 Projeto do PAM: 31/A/2018 Classificação Orgânica: 03 Classificação Económica: 06020305 Valor Ano 2019: 22 267,28€ Valor Ano 2020: 35 038,22€ Valor Total: 57 305,50€-----

-----**DELIBERAÇÃO: Autorizar a celebração do protocolo com a empresa Rodonorte, SA., nos termos da informação dos serviços.-**

- Voto de Louvor

- Ginásio Clube de Vila Real e atleta Ana Margarida Guedes

----- 16. – Presente à reunião proposta do Vereador José Maria Magalhães do seguinte teor:


“O Ginásio Clube Vila Real encerrou a época 2018/2019 com a participação nos Campeonatos Nacionais de Juvenis e Absolutos de Portugal – OPEN, competição que teve lugar no Funchal, entre os dias 1 e 4 de agosto.

Estiveram presentes 728 nadadores em representação de 109 clubes. O GCVR esteve representado com três atletas – Ana Margarida Guedes, Francisco Afonso e Carolina Eira – que conquistaram duas medalhas, cinco presenças em finais e cinco recordes pessoais.

O grande destaque do GCVR vai para **Ana Margarida Guedes** que se sagrou **Campeã Nacional Absoluta na prova dos 50 metros Mariposa, batendo na mesma prova o Recorde Nacional Sénior e Absoluto com a marca de 27.00.**

A nadadora vila-realense dominou a prova de 50 metros Mariposa ao longo da época 2018/2019, vencendo a prova nos três Campeonatos Nacionais realizados, conseguindo agora terminar a época com chave de ouro. A nadadora do GCVR sagrou-se ainda **Vice-Campeã Nacional Absoluta na prova dos 100 Mariposa com novo recorde pessoal de 1.01.23.**

Francisco Afonso também esteve em grande plano ao marcar presença em duas finais de Juvenis. Na prova de 200 Bruços, o nadador do GCVR foi 7º da final com novo recorde pessoal de 2.34.24. Carolina Eira, por seu lado, foi 26ª em Juvenis na prova de 100



metros Costas com novo recorde pessoal de 1.13.16, sendo de registar que a jovem nadadora do GCVR fechou o top-10 no escalão de Juvenis B o que é um excelente indicador.

A equipa de competição do GCVR termina assim da melhor forma a época 2018/2019 que foi repleta de títulos, recordes e resultados de destaque que muito orgulham o clube e a cidade, e que são o reflexo do excelente trabalho realizado pelos atletas e do constante empenho do clube na formação de atletas e em proporcionar as melhores condições para que estes possam competir ao mais alto nível.

Pelo exposto, proponho que a Exma. Câmara exare em ata um Voto de Louvor ao Ginásio Clube de Vila Real, pelo fomento e desenvolvimento da modalidade de natação em geral, e a atleta Ana Margarida Guedes pelo título de Campeã Nacional Absoluta 50m Mariposa, pela medalha de prata nos 100 m Mariposa e pela conquista do recorde nacional Sénior, incentivando-a a prosseguir a sua atividade desportiva”.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a proposta.**-----

- 2ª edição do Torneio Cidade de Vila Real em Futsal

- Pedido de apoio

----- 17. – Presente à reunião proposta do Vereador José Maria Magalhães do seguinte teor:

“A Associação Desportiva e Cultural da Escola Diogo Cão (ADCEDC) vai realizar a 2ª edição do Torneio Cidade de Vila Real em Futsal, no Pavilhão dos Desportos, no próximo dia 25 de agosto.

Depois do sucesso da 1ª edição deste evento, este ano o quadrangular terá a participação de duas equipas da 1ª divisão – Boavista FC. e Módicus, a ADCEDC e o Macedense, esperando-se um grande evento desportivo do concelho e da região.

Este evento acarreta muitas despesas e dada a relevância da iniciativa proponho a atribuição de um subsídio no valor de 1.500.00€, à organização do evento (ADCEDC), a fim de minimizar os custos da referida ação. O valor em causa deve sair da rubrica: Participação a eventos relevantes para o Concelho”.

Esta proposta tem cabimento orçamental n.º 3214, no projeto PAM n.º 136/2018, com a classificação económica 040701.-----



-----**DELIBERAÇÃO:** Aprovar a proposta do Vereador, nos termos da alínea
o) n° 1° do art° 33° do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12
de setembro.-----

SERVIÇOS MUNICIPAIS DE CULTURA E TURISMO

- Apoio à organização do PITORESCO 2019 – festival de graffiti e arte urbana

----- 18. – Presente à reunião informação do Museu da Vila Velha do seguinte teor:

“Considerando que, no âmbito da programação oficial de Vila Real Capital da Cultura do Eixo Atlântico 2016, a Câmara Municipal de Vila Real entendeu apoiar a organização de um Festival de Graffiti e Arte Urbana, que decorreu em Setembro de 2016, com sucesso reconhecido pela generalidade dos Vila-Realenses;

Considerando que este é um dos eventos a que o Município entendeu dar continuidade em 2017, 2018 e 2019 mantendo a temática e dando continuidade à pintura de murais estrategicamente selecionados;

Considerando que a cada ano que passa este festival tem vindo a crescer ao nível de atividades propostas, inovação e de qualidade; estando-se já a tornar um marco no seio da comunidade Vila-Realense;

Considerando ainda que, a exemplo dos anos transatos e face ao sucesso da realização, se fez convite à Associação Cultural e Recreativa Instantes Mutantes para prestar o referido apoio, tendo esta apresentado proposta no valor do quadro seguinte, venho por este meio **propor a V. Exa. a atribuição de um apoio extraordinário por parte da Câmara Municipal**, equivalente ao valor referido, à **Associação Cultural e Recreativa Instantes Mutantes**, a ser **prestado até ao final do mês de agosto de 2019**.

Qt.	Descrição	Entidade a quem adjudicar	Valor
1	Apoio à organização de festival de <i>graffiti</i> e arte urbana – PITORESCO 2019	Instantes Mutantes – Associação Cultural e Recreativa	12.040 €
Total (isento de IVA, art. 9º do IVA)			12.040 €

Em 07/08/2019 a **Vereadora Eugénia Almeida**, concordou remetendo o assunto à reunião do Executivo Municipal.

Esta proposta tem cabimento orçamental n.º 3217, no projeto PAM n.º 104/2018, com a classificação económica 040701.-----

-----**DELIBERAÇÃO:** Aprovar a proposta, nos termos da alínea u) n.º 1.º do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.-----

- Aprovação da ata em minuta e encerramento da reunião

----- 19. – E não havendo mais nada a tratar, a Câmara deliberou, por unanimidade aprovar a presente ata, em minuta, nos termos e para efeitos consignados no artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, 12 de setembro, a qual vai assinada pelo Senhor Presidente da Câmara e por mim, Chefe dos Serviços Administrativos e Recursos Humanos, com funções de Secretário que a mandei elaborar. Seguidamente foi encerrada a reunião quando eram 17h30. -----

**CHEFE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
E RECURSOS HUMANOS,**

O PRESIDENTE DA CÂMARA,



(Ana Patrícia Pinheiro Rodrigues)



(Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos)

Quadro das parcelas a expropriar

N.º Parcela	Área	Proprietários/Interessados	Valor Perito 1/03/2019	C.R.Predial	Matriz/Rustica	Freguesia	Instrumentos de Gestão Territorial
1	27 816	Jose dos Santos - Cabeça de Casal da Herança - herdeiros desconhecidos	86 229,60	2620/20021126	1978	Folhadela	Solos de Urbanização Programada - áreas industriais e empresariais propostas UOPG39
9	11 953	Beatriz de Lurdes Monteiro	37 054,30	2343/20000920	1933	Folhadela	Solos de Urbanização Programada - áreas industriais e empresariais propostas UOPG39
		Claudina Monteiro Moreira					
		Manuel João Monteiro Moreira					
10	2 750	Luciano Ribeiro Feitais	8 525,00	1916/19980527	1946	Folhadela	Solos de Urbanização Programada - áreas industriais e empresariais propostas UOPG39
11	704	Armando Jorge Veloso	2 182,40	3744	1928	Folhadela	Solos de Urbanização Programada - áreas industriais e empresariais propostas UOPG39
12	422	Leonel Fernandes da Silva	1 308,20	3745	1929	Folhadela	Solos de Urbanização Programada - áreas industriais e empresariais propostas UOPG39
16	845	Maria de Lourdes Laje da Silva	2 619,50	1363/19950512	1927	Folhadela	Solos de Urbanização Programada - áreas industriais e empresariais propostas UOPG39
		Maria Joaquina Fernandes Laje da Silva					
17	6 511	Cesaltina Celeste Souza de Moura Mesquita	20 184,10	1418/19950825	2010	Folhadela	Solos de Urbanização Programada - áreas industriais e empresariais propostas UOPG39
18	605	Firmino de Matos	1 875,50	3747	1923	Folhadela	Solos de Urbanização Programada - áreas industriais e empresariais propostas UOPG39
19 e 19.1	4 020	Maria Adelaide Botelho de Carvalho	12 462,00	3748	1924	Folhadela	Solos de Urbanização Programada - áreas industriais e empresariais propostas UOPG39
		Fernando Manuel Botelho Quintas					
		Armando Emilio Botelho Quintas					
20	5 060	Luciano Ribeiro Feitais	15 686,00	1917/19980527	1948	Folhadela	Solos de Urbanização Programada - áreas industriais e empresariais propostas UOPG39

N.º Parcela	Área	Proprietários/Interessados	Valor Perito 1/03/2019	C.R.Predial	Matriz/Rustica	Freguesia	Instrumentos de Gestão Territorial
21	382	Manuel Figueiredo Quintas - Cabeça de Casal da Herança de A/C de:	1 184,20	258/19870625	1972	Folhadela	Solos de Urbanização Programada - áreas industriais e empresariais propostas UOPG39
		Filomena da Silva Quintas Xavier					
		Maria Cesaltina da Silva Quintas Dias					
		Miquelina da Silva Quintas Azevedo					
		Orlando da Silva Quintas					
		Maria Cecilia da Silva Quintas Mesquita					
22	551	José Fernando Carvalho Felizardo - Cabeça de Casal da Herança de A/C Aida da Conceição Rodrigues, Ana Paula Rodrigues de Carvalho e Ricardo Jorge Rodrigues de Carvalho	1 708,10	3432/19610925	1971	Folhadela	Solos de Urbanização Programada - áreas industriais e empresariais propostas UOPG39
		Herdeiros de Floriano Botelho Fernandes AC/ de Maria da Purificação A.F. Fernandes					
23	1 315	Manuel Figueiredo Quintas - Cabeça de Casal da Herança de A/C de:	4 076,50	3749	1949	Folhadela	Solos de Urbanização Programada - áreas industriais e empresariais propostas UOPG39
		Filomena da Silva Quintas Xavier					
24	874	Maria Cesaltina da Silva Quintas Dias	2 709,40	1844/19971106	1970	Folhadela	Solos de Urbanização Programada - áreas industriais e empresariais propostas UOPG39
		Miquelina da Silva Quintas Azevedo					
		Orlando da Silva Quintas					

N.º Parcela	Área	Proprietários/Interessados	Valor Perito 1/03/2019	C.R.Predial	Matriz/Rustica	Freguesia	Instrumentos de Gestão Territorial
		Maria Cecília da Silva Quintas Mesquita					
25	4 187	Ana Maria Pinto de Matos Vieira	12 979,70	2533/20011123	1937	Folhadela	Solos de Urbanização Programada - áreas industriais e empresariais propostas UOPG39
26	4 365	Pedro Alexandre de Moura Albuquerque Nogueira	13 531,50	324/19880601	1936	Folhadela	Solos de Urbanização Programada - áreas industriais e empresariais propostas UOPG39
27	1 571	José Correia Esteves	4 870,10	3758	1934	Folhadela	Solos de Urbanização Programada - áreas industriais e empresariais propostas UOPG39
		Maria Adelaide Botelho de Carvalho					
29	2 230	Fernando Manuel Botelho Quintas Armando Emilio Botelho Quintas	6 913,00	1303/19950410	1968	Folhadela	Solos de Urbanização Programada - áreas industriais e empresariais propostas UOPG39
30	1 319	Luciano Ribeiro Feitais	4 088,90	1918/19980527	1950	Folhadela	Solos de Urbanização Programada - áreas industriais e empresariais propostas UOPG39
32	2 120	Maria Leonida Matias da Cunha	11 629,00	248/19870408	2043	Folhadela	Solos de Urbanização Programada - áreas industriais e empresariais propostas UOPG39
33	998	Teresa Correia Sampaio	3 389,80	738/19910313	2042	Folhadela	Solos de Urbanização Programada - áreas industriais e empresariais propostas UOPG39
34	930	Cabeça de Casal da herança de Manuel Matins da Cunha A/C Maria Rosa Martins da Cunha Baptista e Maria Leonida da Cunha Martins	3 174,00	3391	2041	Folhadela	Solos de Urbanização Programada - áreas industriais e empresariais propostas UOPG39
35	430	Luís Moreira dos Santos	1 333,00	2369/20001016	2037	Folhadela	Solos de Urbanização Programada - áreas industriais e empresariais propostas UOPG39
36	1 867	Rosa Maria Alves da Assunção Mourão	5 787,70	751/19910220	2036	Folhadela	Solos de Urbanização Programada - áreas industriais e empresariais propostas UOPG39

N.º Parcela	Área	Proprietários/Interessados	Valor Perito 1/03/2019	C.R.Predial	Matriz/Rustica	Freguesia	Instrumentos de Gestão Territorial
37	1 187	Manuel Figueiredo Quintas - Cabeça de Casal da Herança de AVC de:	3 679,70	1309/19950410	2035	Folhadela	Solos de Urbanização Programada - áreas industriais e empresariais propostas UOPG39
		Filomena da Silva Quintas Xavier					
		Maria Cesaltina da Silva Quintas Dias					
		Miquelina da Silva Quintas Azevedo					
		Orlando da Silva Quintas					
		Maria Cecilia da Silva Quintas Mesquita					
38	3 583	António Monteiro Ribeiro e Teresa de Jesus Monteiro Ribeiro	11 482,30	3751	2034	Folhadela	Solos de Urbanização Programada - áreas industriais e empresariais propostas UOPG39
39	4 630	Hermínia Anunciação Teixeira Botelho Lopes	14 353,00	1724/19970123	2007	Folhadela	Solos de Urbanização Programada - áreas industriais e empresariais propostas UOPG39
41	7 046	Laurinda da Conceição Silva	21 842,60	3752	2011	Folhadela	Solos de Urbanização Programada - áreas industriais e empresariais propostas UOPG39
42	545	Joaquim da Cunha	2 107,10	1290/19950417	2044	Folhadela	Solos de Urbanização Programada - áreas industriais e empresariais propostas UOPG39
43	590	Jose Martins da Cunha	1 829,00	1781/19970623	2045	Folhadela	Solos de Urbanização Programada - áreas industriais e empresariais propostas UOPG39
44	443	Merciana das Chagas Faceira	1 373,30	3640	2046	Folhadela	Solos de Urbanização Programada - áreas industriais e empresariais propostas UOPG39
45	3 369	Maria da Glória Moreira dos Santos Faceira	11 731,40	3076/20091022	2032	Folhadela	Solos de Urbanização Programada - áreas industriais e empresariais propostas UOPG39
46	8 514	Antonio da Cruz Pinho - Cabeça de Casal da Herança de AVC Helena Fernandes da Cruz Pinho Correia	28 578,40	3753	2031	Folhadela	Solos de Urbanização Programada - áreas industriais e empresariais propostas UOPG39

N.º Parcela	Área	Proprietários/Interessados	Valor Perito 1/03/2019	C.R.Predial	Matriz/Rústica	Freguesia	Instrumentos de Gestão Territorial
47	3 186	Rosa Maria Alves da Assunção Mourão	9 876,60	5837/20101015	2062	Andrães	Solos de Urbanização Programada - áreas industriais e empresariais propostas UOPG39
48	3 548	Maria da Conceição Baptista Vieira Lopes Paulino Baptista Vieira	10 998,80	6597/20130924	2061	Andrães	Solos de Urbanização Programada - áreas industriais e empresariais propostas UOPG39
49	687	Joaquim da Cunha	2 129,70	1436/19930111	2060	Andrães	Solos de Urbanização Programada - áreas industriais e empresariais propostas UOPG39
51	513	Maria da Glória	1 590,30	3755	2047	Folhadela	Solos de Urbanização Programada - áreas industriais e empresariais propostas UOPG39
52	454	Nema Ribeiro Rodrigues Alves de Almeida	1 407,40	1420/19950825	2048	Folhadela	Solos de Urbanização Programada - áreas industriais e empresariais propostas UOPG39
53	572	Albina da Silva Correia	1 773,20	3756	2049	Folhadela	Solos de Urbanização Programada - áreas industriais e empresariais propostas UOPG39
54	1 005	Miguel Martins Aleixo	3 554,50	3757	2050	Folhadela	Solos de Urbanização Programada - áreas industriais e empresariais propostas UOPG39
55	2 365	Maria da Conceição Guedes Cibrão	9 683,50	2904	2051	Folhadela	Solos de Urbanização Programada - áreas industriais e empresariais propostas UOPG39
56	1 817	Boaventura da Cunha Martins	10 827,25	616/20110729	2075	Andrães	Solos de Urbanização Programada - áreas industriais e empresariais propostas UOPG39
57	2 084	Miguel Martins Aleixo	12 317,00	6599	2058	Andrães	Solos de Urbanização Programada - áreas industriais e empresariais propostas UOPG39
58	500	Álvaro Martins Aleixo	2 954,50	6600	2057	Andrães	Solos de Urbanização Programada - áreas industriais e empresariais propostas UOPG39
60	942	Deolinda Moreira dos Santos	7 727,50	5768/20100820	2055	Andrães	Solos de Urbanização Programada - áreas industriais e empresariais propostas UOPG39

N.º Parcela	Área	Proprietários/Interessados	Valor Perito 1/03/2019	C.R. Predial	Matriz/Rustica	Freguesia	Instrumentos de Gestão Territorial
64	349	Manuel Aleixo Martins	1 081,90	3761	2026	Folhadela	Solos de Urbanização Programada - áreas industriais e empresariais propostas UOPG39
66	1 028	Diamantino Matias Aleixo	8 182,30	3763	2055	Folhadela	Solos de Urbanização Programada - áreas industriais e empresariais propostas UOPG39
67	920	Benilde Baptista Ferreira	4 623,75	1419/19950825	2029	Folhadela	Solos de Urbanização Programada - áreas industriais e empresariais propostas UOPG39
68	415	Teresa Ferreira da Silva	1 286,50	3764	2028	Folhadela	Solos de Urbanização Programada - áreas industriais e empresariais propostas UOPG39
69	363	Manuel Aleixo Martins	1 125,30	3765	2027	Folhadela	Solos de Urbanização Programada - áreas industriais e empresariais propostas UOPG39
70	420	Maria de Jesus Rodrigues Vieira Martins, Cabeça de Casal da Herança de AC de Maria de Jesus Rodrigues Martins Ana Maria Vieira Martins Semblando	1 302,00	3766	2025	Folhadela	Solos de Urbanização Programada - áreas industriais e empresariais propostas UOPG39
72	347	Manuel Figueiredo Quintas - Cabeça de Casal da Herança de A/C de: Filomena da Silva Quintas Xavier Maria Cesaltina da Silva Quintas Dias Miquelina da Silva Quintas Azevedo Orlando da Silva Quintas Maria Cecília da Silva Quintas Mesquita	1 075,70	1308/19950410	2023	Folhadela	Solos de Urbanização Programada - áreas industriais e empresariais propostas UOPG39

N.º Parcela	Área	Proprietários/Interessados	Valor Perito 1/03/2019	C.R.Predial	Matriz/Rustica	Freguesia	Instrumentos de Gestão Territorial
72A	346	Manuel Figueiredo Quintas - Cabeça de Casal da Herança de AVC de:	1 072,60	424/19890315	2022	Folhadela	Solos de Urbanização Programada - áreas industriais e empresariais propostas UOPG39
		Filomena da Silva Quintas Xavier					
		Maria Cesaltina da Silva Quintas Dias					
		Miquelina da Silva Quintas Azevedo					
		Orlando da Silva Quintas					
		Maria Cecilia da Silva Quintas Mesquita					
73	1 470	António Lopes Carvalhais	4 787,00	3767	2021	Folhadela	Solos de Urbanização Programada - áreas industriais e empresariais propostas UOPG39
74	822	António Monteiro Ribeiro	2 548,20	3768	2020	Folhadela	Solos de Urbanização Programada - áreas industriais e empresariais propostas UOPG39
75	414	Agostinho da Cunha Martins	1 283,40	3452/20100707	2019	Folhadela	Solos de Urbanização Programada - áreas industriais e empresariais propostas UOPG39
76	487	Merciana das Chagas Faceira	1 509,70	3641	2018	Folhadela	Solos de Urbanização Programada - áreas industriais e empresariais propostas UOPG39
77	878	Boaventura da Cunha Martins	2 838,80	117/19860317	2017	Folhadela	Solos de Urbanização Programada - áreas industriais e empresariais propostas UOPG39
78	467	António da Cunha Martins	1 447,70	2368/20001024	2016	Folhadela	Solos de Urbanização Programada - áreas industriais e empresariais propostas UOPG39
79	987	Maria de Jesus Rodrigues Vieira Martins, Cabeça de Casal da Herança de AC de Maria de Jesus Rodrigues Martins	3 149,70	2591/20070202	2015	Folhadela	Solos de Urbanização Programada - áreas industriais e empresariais propostas UOPG39

Quintas

N.º Parcela	Área	Proprietários/Interessados	Valor Perito 1/03/2019	C.R.Predial	Matriz/Rustica	Freguesia	Instrumentos de Gestão Territorial
		Ana Maria Vieira Martins Semblando					Instrumentos de Gestão Territorial e empresariais propostas UOPG39
80	818	Teresa de Jesus Monteiro Ribeiro	2 535,80	118/19860317	2014	Folhadela	Solos de Urbanização Programada - áreas industriais e empresariais propostas UOPG39
81	329	José Esteves Paulos	1 019,90	3769	2013	Folhadela	Solos de Urbanização Programada - áreas industriais e empresariais propostas UOPG39
82	289	Herdeiros de Fernando Feliciano, Herdeiros desconhecidos	895,90	3770	2012	Folhadela	Solos de Urbanização Programada - áreas industriais e empresariais propostas UOPG39
87	2 068	Maria Leonida Matias da Cunha	6 410,80	3771	2004	Folhadela	Solos de Urbanização Programada - áreas industriais e empresariais propostas UOPG39
89	3 208	Maria da Conceição Carvalho	9 944,80	3772	1951	Folhadela	Solos de Urbanização Programada - áreas industriais e empresariais propostas UOPG39
90	9 706	Manuel Figueiredo Quintas - Cabeça de Casal da Herança de AVC de:	30 970,60	1306/19950410	2002	Folhadela	Solos de Urbanização Programada - áreas industriais e empresariais propostas UOPG39
		Filomena da Silva Quintas Xavier					
		Maria Cesaltina da Silva Quintas Dias					
		Miquelina da Silva Quintas Azevedo					
		Orlando da Silva Quintas					
Maria Cecília da Silva Quintas Mesquita							
91	1 500	Ana Luisa Xavier da Cunha	4 650,00	2545/20020221	1953	Folhadela	Solos de Urbanização Programada - áreas industriais e empresariais propostas UOPG39



N.º Parcela	Área	Proprietários/Interessados	Valor Perito 1/03/2019	C.R. Predial	Matriz/Rústica	Freguesia	Instrumentos de Gestão Territorial
92B	455	Preciosa Fernandes Silva Macedo - Cabeça de Casal da Her. De aC. De Luis Manuel da Silva Macedo	1 410,50	3775	1956	Folhadela	Solos de Urbanização Programada - áreas industriais e empresariais propostas UOPG39
92C	455	Leonel Fernandes da Silva	1 410,50	3776	1957	Folhadela	Solos de Urbanização Programada - áreas industriais e empresariais propostas UOPG39
93	1 400	Ángela Maria Ferais Botelho Dias	4 340,00	1038/19921119	2009	Folhadela	Solos de Urbanização Programada - áreas industriais e empresariais propostas UOPG39
94	4 230	José de Carvalho	13 113,00	463/19890609	1959	Folhadela	Solos de Urbanização Programada - áreas industriais e empresariais propostas UOPG39
96	3 239	Filomena Maria da Silva Mesquita	10 040,90	2220/20000124	1961	Folhadela	Solos de Urbanização Programada - áreas industriais e empresariais propostas UOPG39
		Carlos Jorge da Silva Mesquita					
		Maria Lurdes Lage da Silva					
96B	2 112	Ana Luisa Xavier da Cunha	6 547,20	2546/20020221	1966	Folhadela	Solos de Urbanização Programada - áreas industriais e empresariais propostas UOPG39
98	2 374	Boaventura da Cunha Martins	7 359,40	2698/20031021	2001	Folhadela	Solos de Urbanização Programada - áreas industriais e empresariais propostas UOPG39
99	1 160	Manuel Rodrigues	3 596,00	1797/19970725	4181	Folhadela	Solos de Urbanização Programada - áreas industriais e empresariais propostas UOPG39
100	2 325	Manuel Guedes Ferreira	15 483,00	1700/19960916	2056	Folhadela	Solos de Urbanização Programada - áreas industriais e empresariais propostas UOPG39
101	1 132	Rosa Guedes Martins	3 623,20	1067/19930312	2057	Folhadela	Solos de Urbanização Programada - áreas industriais e empresariais propostas UOPG39
102	1 160	Manuel Aleixo Martins	3 753,00	1862/19971205	2058	Folhadela	Solos de Urbanização Programada - áreas industriais e empresariais propostas UOPG39
105	503	Adamastor da Cunha Aleixo	1 559,30	1816/19970930	2060	Folhadela	Solos de Urbanização Programada - áreas industriais e empresariais propostas UOPG39

N.º Parcela	Área	Proprietários/Interessados	Valor Perito 1/03/2019	C.R.Predial	Matriz/Rústica	Freguesia	Instrumentos de Gestão Territorial
107	1 422	Domingos da Cunha Martins	4 691,70	1291/19950417	2061	Folhadela	Solos de Urbanização Programada - áreas industriais e empresariais propostas UOPG39
108	515	José Henrique Costa da Cunha	1 596,50	1782/19970623	2062	Folhadela	Solos de Urbanização Programada - áreas industriais e empresariais propostas UOPG39
109	505	Teresa de Jesus Monteiro Ribeiro	1 565,50	3778	2063	Folhadela	Solos de Urbanização Programada - áreas industriais e empresariais propostas UOPG39
113	1 131	Valdemar de Oliveira Mesquita	3 506,10	285/19871221	2067	Folhadela	Solos de Urbanização Programada - áreas industriais e empresariais propostas UOPG39
115	550	Diamantina da Cunha Carvalho	1 705,00	6601	1609	Andraes	Solos de Urbanização Programada - áreas industriais e empresariais propostas UOPG39
116	975	Miquelina Ilda Jorge	5 831,80	5597/20100525	2054	Andraes	Solos de Urbanização Programada - áreas industriais e empresariais propostas UOPG39
		Antonio Jacinto Jorge Alves					
		Jose Antonio Alves					
		Maria de Lurdes Jorge Alves Pinho					
117	1 170	Francisco José de Oliveira Teixeira	6 817,50	6249/20120306	2053	Andraes	Solos de Urbanização Programada - áreas industriais e empresariais propostas UOPG39
120	1 355	Boaventura da Cunha Martins	7 791,25	2904/20070207	2051	Andraes	Solos de Urbanização Programada - áreas industriais e empresariais propostas UOPG39
122 e 122.1	2 060	José António Morais de Matos Cabeça de Casal da Herança de A/C de Célia de Lurdes Ferreira de Matos Moura	6 386,00	2281/19951011	9867	Andraes	Solos de Urbanização Programada - áreas industriais e empresariais propostas UOPG39
123 e 123.1	3 203	Maria do Céu Sousa de Moura Moura / Teresa Sousa de Moura / Licínio Sousa de Moura	9 929,30	2260/19950825	1608	Andraes	Solos de Urbanização Programada - áreas industriais e empresariais propostas UOPG39
124	3 841	Celestino Fernandes de Sousa	11 907,10	5008	1599	Andraes	Solos de Urbanização Programada - áreas industriais e empresariais propostas UOPG39
125	550	Ricardo Luis Barros de Moura	1 705,00	375/19870102	1607	Andraes	Solos de Urbanização Programada - áreas industriais e empresariais propostas UOPG39

N.º Parcela	Área	Proprietários/Interessados	Valor Perito 1/03/2019	C.R.Predial	Matriz/Rústica	Freguesia	Instrumentos de Gestão Territorial
127	1 080	Teresa Correia Sampaio	6 210,00	919/19910313	2049	Andrães	Solos de Urbanização Programada - áreas industriais e empresariais propostas UOPG39
129	681	António Joaquim da Cunha	2 111,10	6603	1606	Andrães	Solos de Urbanização Programada - áreas industriais e empresariais propostas UOPG39
129A	598	Domingos Matias Aleixo	1 853,80	6604	1605	Andrães	Solos de Urbanização Programada - áreas industriais e empresariais propostas UOPG39
129B	362	Domingos Matias Aleixo	1 122,20	6605	1604	Andrães	Solos de Urbanização Programada - áreas industriais e empresariais propostas UOPG39
131	5 529	José de Barros Valente	35 938,50	4626/20071212	10026	Andrães	Solos de Urbanização Programada - áreas industriais e empresariais propostas UOPG39
133	1 867	Celso Filipe Alves de Almeida	5 787,70	2004/19940818	1597	Andrães	Solos de Urbanização Programada - áreas industriais e empresariais propostas UOPG39
134	584	Merciana das Chagas Faceira	1 810,40	846/19900703	1602	Andrães	Solos de Urbanização Programada - áreas industriais e empresariais propostas UOPG39
134A	252	António Lopes Carvalhais	781,20	6607	1601	Andrães	Solos de Urbanização Programada - áreas industriais e empresariais propostas UOPG39
135	705	José Matias Aleixo	2 185,50	6608	1596	Andrães	Solos de Urbanização Programada - áreas industriais e empresariais propostas UOPG39
136	553	Jose Antonio Morais de Matos - cabeça de casal da herança AC/ de Maria da Gloria Ferreira Pinto de Moura Matos e Celia de Lurdes Ferreira de Matos Moura	1 714,30	6609	1595	Andrães	Solos de Urbanização Programada - áreas industriais e empresariais propostas UOPG39
139	348	Maria Ribeiro Baptista Margarida da Conceição Ribeiro Baptista	1 078,80	6610	1593	Andrães	Solos de Urbanização Programada - áreas industriais e empresariais propostas UOPG39
140	3 665	Adamastor da Cunha Aleixo	12 433,50	6611	1591	Andrães	Solos de Urbanização Programada - áreas industriais e empresariais propostas UOPG39
143	2 285	Márcia Alexandra Teixeira Lopes Lourenço e outros	8 197,75	2336/19960112	1586	Andrães	Solos de Urbanização Programada - áreas industriais e empresariais propostas UOPG39
144	1 440	Marcia Alexandra Teixeira Lopes Benilde Baptista Ferreira	4 464,00	921/19910215	1585	Andrães	Solos de Urbanização Programada - áreas industriais e empresariais propostas UOPG39

N.º Parcela	Área	Proprietários/Interessados	Valor Perito 1/03/2019	C.R.Predial	Matriz/Rústica	Freguesia	Instrumentos de Gestão Territorial
145	315	Sónia Maria Barros de Moura Nogueira	976,50	2649/19961108	1584	Andrães	Solos de Urbanização Programada - áreas industriais e empresariais propostas UOPG39
150	318	Maria da Glória Moreira dos Santos Faceira	985,80	5117/20091022	2039	Andrães	Solos de Urbanização Programada - áreas industriais e empresariais propostas UOPG39
151	2 729	José de Barros Martins	17 738,50	2561	9823	Andrães	Solos de Urbanização Programada - áreas industriais e empresariais propostas UOPG39
152	2 817	Alberto de Barros Martins	8 732,70	6168/20111228	9841	Andrães	Solos de Urbanização Programada - áreas industriais e empresariais propostas UOPG39
153	3 199	José Ledo Borges	9 916,90	6199	2043	Andrães	Solos de Urbanização Programada - áreas industriais e empresariais propostas UOPG39
154	1 800	José Ledo Borges	5 580,00	6199	2043	Andrães	Solos de Urbanização Programada - áreas industriais e empresariais propostas UOPG39
155	3 115	Ricardo Luís Barros de Moura	9 656,50	2655/19961108	2036	Andrães	Solos de Urbanização Programada - áreas industriais e empresariais propostas UOPG39
157	1 465	Herdeiros de Teresa de Jesus Cordeiro da Silva desconhecidos	4 541,50	6614	OMISSO	Andrães	Solos de Urbanização Programada - áreas industriais e empresariais propostas UOPG39
158	3 287	Etelvina Cordeiro Martins Valente dos Santos	10 189,70	6218/20120305	2034	Andrães	Solos de Urbanização Programada - áreas industriais e empresariais propostas UOPG39
159	4 007	Maria Julia dos Santos Ferreira Ramadas	12 421,70	6615	2033	Andrães	Solos de Urbanização Programada - áreas industriais e empresariais propostas UOPG39
		Cabeça de Casal - Maria Teresa Santos Ferreira Barros A/C Meleirino Fernandes de Barros, Joana Barros e Catia Barros					
		Jose Casimiro dos Santos Ferreira					
160	3 355	Albina Faceira Ledo Martins	10 400,50	3110/19980626	2032	Andrães	Solos de Urbanização Programada - áreas industriais e empresariais propostas UOPG39
161	430	Argentina Maria Martins Botelho	1 333,00	6102/20110526	2015	Andrães	Solos de Urbanização Programada - áreas industriais e empresariais propostas UOPG39

N.º Parcela	Área	Proprietários/Interessados	Valor Perito 1/03/2019	C.R. Predial	Matriz/Rustica	Freguesia	Instrumentos de Gestão Territorial
163	4 215	Maria Miquelina Ledo de Azevedo Rombach	27 397,50	3040/19980309	9965	Andrães	Solos de Urbanização Programada - áreas industriais e empresariais propostas UOPG39
164	833	Maria Miquelina Ledo de Azevedo Rombach	2 582,30	500/19871203	9964	Andrães	Solos de Urbanização Programada - áreas industriais e empresariais propostas UOPG39
165	642	José de Barros Martins	1 990,20	2562/19960919	9898	Andrães	Solos de Urbanização Programada - áreas industriais e empresariais propostas UOPG39
166	641	Manuel Lopes Rodrigues	1 987,10	4611/20071107	2011	Andrães	Solos de Urbanização Programada - áreas industriais e empresariais propostas UOPG39
168	757	António Vieira Lopes e Fernando Vieira Lopes	2 346,70	6617	2013	Andrães	Solos de Urbanização Programada - áreas industriais e empresariais propostas UOPG39
169	789	Maria de La Salete Aleixo da Cunha	2 445,90	4385/20060113	2014	Andrães	Solos de Urbanização Programada - áreas industriais e empresariais propostas UOPG39
170	2 267	João António Alves Moreira	7 027,70	OMISSO	2007	Andrães	Solos de Urbanização Programada - áreas industriais e empresariais propostas UOPG39
173	4 771	João António Alves Moreira	38 645,10	OMISSO	2012	Andrães	Solos de Urbanização Programada - áreas industriais e empresariais propostas UOPG39
175	2 133	Manuel da Cunha Marques	16 424,10	4618/20071205	1998	Andrães	Solos de Urbanização Programada - áreas industriais e empresariais propostas UOPG39
177	587	Maria Helena de Carvalho Mourão	1 819,70	807	2024	Andrães	Solos de Urbanização Programada - áreas industriais e empresariais propostas UOPG39
178	5 903	Ilda Ferreira Pinto de Moura	78 759,45	1078/19960521	2566	Constantim Vale Nogueiras	Solos de Urbanização Programada - áreas industriais e empresariais propostas UOPG39
179	14 000	Sociedade Imobiliária Capital, SARL/ Banco BPI, S.A	113 400,00	2365/20111117	4060	Constantim Vale Nogueiras	Solos de Urbanização Programada - áreas industriais e empresariais propostas UOPG39
180	519	Maria Amelia de Carvalho Campos	1 608,90	1346	2026	Andrães	Espaços Agrícolas
		Rui Manuel Carvalho Mourão		4035	2028	Andrães	Espaços Agrícolas

R. Gonçalves


N.º Parcela	Área	Proprietários/Interessados	Valor Perito 1/03/2019	C.R. Predial	Matriz/Rústica	Freguesia	Instrumentos de Gestão Territorial
182	37	Maria Fatima Carvalho Campos Gonçalves	735,90	3527	2020	Andrães	Espaços Agrícolas

Expansão da Zona Industrial de Constantim - Proprietários com valor acordado

N.º Parcela	Área	Proprietários/Interessados	Morada	Valor Perito 1/03/2019	Valor acordado	C.R.Predial	Matriz/Ruística	Freguesia	Observações
53	572	Albina da Silva Correia	Largo do Eirô nº 10 Portela 5000-101 Vila Real	1 773,20	1 773,20	3756	2049	Folhadela	
80	818	Teresa de Jesus Monteiro Ribeiro	Rua do Cruzeiro, n.º 60 5000-033 Andrães	2 535,80	2 535,80	4129	2014	Folhadela	
109	505	Teresa de Jesus Monteiro Ribeiro	Rua do Cruzeiro, n.º 60 5000-033 Andrães	1 565,60	1 565,60	3778	2063	Folhadela	
84	1 050	Adriano Seixas Azevedo	Rua do Eirô, n.º 11 - Portela 5000-101 Folhadela	3 255,00	3 255,00	OMISSO	2006	Folhadela	
110	1 205	Agostinho da Cunha Martins	A/C Ana Guedes Martins, Rua do Cruzeiro, n.º 106 - 5000-033 ANDRÃES	3 735,50	3 735,50	2230/20000225	2064	Folhadela	
118	690	Agostinho Guedes Martins	A/C Ana Guedes Martins, Rua do Cruzeiro, n.º 106 - 5000-033 ANDRÃES	3 967,50	3 967,50	1488/19930312	1592	Andrães	
121 e 121.1	2 819	Agostinho Guedes Martins	A/C Ana Guedes Martins, Rua do Cruzeiro, n.º 106 - 5000-033 ANDRÃES	8 738,90	8 738,90	1489/19930312	1611	Andrães	
130	8 950	Alberto Fernandes de Sousa	Rua das Boucinhas, n.º 26 Andrães 5000-033 Vila Real	58 175,00	58 175,00	5019/20090820	2045	Andrães	
62	862	Amélia da Conceição Ribeiro Aleixo	Rua da Eira do Padre, nº 16 5000-033 Andrães	2 730,30	2 730,30	3759	2052	Folhadela	
171	5 636	Ana Maria Amálio Correia de Barros	Rua Marechal Teixeira Rebelo nº 141 2- Dto 5000-525 Vila Real	36 634,00	36 634,00	2064/19950220	9824	Andrães	
25		Ana Maria Pinto de Matos Vieira	Rua Rui Luís Gomes, n.º 75, 1º Esqº 2955-021 Pinhal Novo	12 979,70	12 979,70	2533/20011123	1937	Folhadela	
65	549	Ana Ribeiro Aleixo Ferreira	Rua Boucinhas, n.º 28 - Andrães 5000-033 Vila Real	3 172,75	3 172,75	3762	2054	Folhadela	
149	316	António da Cunha Baptista Cab. de Casal da Herança de	Rua das Cerdeiras, n.º 5 - S. Cibrão 5000-039 ANDRÃES	979,60	979,60		2038	Andrães	
176	1 887	António da Cunha C. Casal da Herança de	Urbanização Vila Campos lote 51 - Borbela 5000-063 Andraes	14 529,90	14 529,90	4469/20070130	2022	Andrães	
112	330	Antonio Filipe de Oliveira	Travessa do Barreiro nº39 Mosteiro 5000-036 Andrães	1 023,00	1 023,00	omisso	3981	Folhadela	
38	3 583	António Monteiro Ribeiro e Teresa de Jesus Monteiro Ribeiro	Rua do Cruzeiro, n.º 60 5000-033 Andrães	11 482,30	11 482,30	3751	2034	Folhadela	
142	665	Augusto Alves Ferreira / Ana Ribeiro Aleixo Ferreira	Rua das Boucinhas nº 273 - Andraes 5000-033 Andrães	2 061,50	2 061,50		1588	Andrães	
141	1 325	Aurora da Conceição da Silva Gonçalves Marcelino	Travessa da Fonte Nova Nº 1 Andrães 5000-033 Vila Real	4 107,50	4 107,50	1406/19921130	1589	Andrães	
174	3 616	Bárbara Golçalves Borges	Rua da Estrada Nacional, n.º 93 5000-081 Constantim	27 843,20	27 843,20	5395/20100210	2009	Andrães	
67	920	Benilde Baptista Ferreira	Rua do Cruzeiro, n.º 696 - 5000-033 Vila Real	4 623,75	4 623,75	1419/19950825	2029	Folhadela	
144	1 440	Benilde Baptista Ferreira	Rua do Cruzeiro, n.º 696 - 5000-033 Vila Real	4 464,00	4 464,00	921/19910215	1585	Andrães	

N.º Parcela	Área	Proprietários/Interessados	Morada	Valor Perito 1/03/2019	Valor acordado	C.R.Predial	Matriz/Rústica	Freguesia	Observações
40	3 950	Carlos Artur Pascoal de Oliveira - Cabeça de Casal da Herança de	Rua Nova, n.º 10, Constantim 5000-081 Constantim	12 245,00	12 245,00	2581/20020109	2033	Folhadela	
172	1 700	Catarina Lurdes de Barros Lopes Dias	Rua Central, n.º 95 - Ranginha 5000-081 Constantim	5 270,00	5 270,00	1792/19940131	2008	Andrães	
83	2 415	Cesaltina Celeste Souza de Moura Mesquita	Rua da Horta da Fonte, n.º 1, 5430-452 Valpaços	7 486,50	7 486,50	1418/19950825	2010	Folhadela	
128	1 650	Clara da Conceição Cardoso Costa	Rua da Eira do Cabo, s/ n.º Valongo - Mosteirô 5000-036 Andrães	9 487,50	9 487,50	6110/20110614	2046	Andrães	
61	380	Diamantino Matias Aleixo	Rua do Cruzeiro, Largo do Picão n.º 1 5000-033 Andrães	1 178,00	2 502,50	3758	2030	Folhadela	a)
66	1 028	Diamantino Matias Aleixo	Rua do Cruzeiro, Largo do Picão n.º 1 5000-033 Andrães	8 182,30	8 182,30	3763	2055	Folhadela	
107	1 422	Domingos da Cunha Martins	Andrães 5000-033 Vila Real	4 691,70	4 691,70	omisso	4383	Folhadela	
85	2 290	Edite Maria Feitais Botelho Pinto	Recta da Portela 5000-101 Folhadela	7 099,00	7 099,00	2474/20010905	2008	Folhadela	
95	1 970	Edite Maria Feitais Botelho Pinto	Recta da Portela 5000-101 Folhadela	6 107,00	6 107,00	2472/20010905	1960	Folhadela	
181	234	Fernando Matias Aleixo	Rua do Cruzeiro n.º 103 5000-033 Andrães	2 001,80	2 001,80		9827	Andrães	
96C	3 028	Guiomar Figueiredo Quintas - Cabeça de Casal da Herança de	Rua de Stº António, n.º 12 - Portela 5000-101 Folhadela	9 386,80	9 386,80	1302/19950410	1967	Folhadela	
97	2 034	Henrique Botelho Fernandes	Estrada Nacional 313 - Bloco 1 -, Vila Nova de Baixo, 5000-105 VILA REAL	6 305,40	6 305,40	2608/20020401	4221	Folhadela	
59	1 390	José António Moreira dos Santos	Lugar da Cova - Castelões 4560-055 Castelões PNF	8 052,50	8 052,50	4707/20080229	2056	Andrães	
156	1 328	José António Moreira dos Santos	Lugar da Cova - Castelões 4560-055 Castelões PNF	4 116,80	4 116,80	4706/20080229	2035	Andrães	
6	7 682	José Esteves Paulos	Rua do Calvário n.º 7 Portela 5000-101 Folhadela	23 814,20	23 814,20	47/19850703	1944	Folhadela	
81	329	José Esteves Paulos	Rua do Calvário n.º 7 Portela 5000-101 Folhadela	1 019,90	1 019,90	omisso	2013	Folhadela	
50	2 622	Jose Manuel Guedes Carvalho	Portela 5000-101 Vila Real	17 309,50	17 309,50	4707/200802229	2059	Andrães	
41	7 046	Laurinda da Conceição Silva-Herdeiros	Largo do Eirô n.º 10 Portela 5000-101 Vila Real	21 842,60	21 842,60	3752	2011	Folhadela	
12	422	Leonel Fernandes da Silva	Rua do Calvário, n.º 9 - Portela - Folhadela 5000-101 Folhadela	1 308,20	1 308,20	3745	1929	Folhadela	
92C	455	Leonel Fernandes da Silva	Rua do Calvário, n.º 9 - Portela - Folhadela 5000-101 Folhadela	1 410,50	1 410,50	3776	1957	Folhadela	
132	2 240	Leonida Ferreira Alves	Rua do Ribeiro, n.º 11 5000-081 CONSTANTIM	6 944,00	6 944,00		1598	Andrães	
162	4 730	Luis Faceira Ledo	Estrada Nacional n.º 322, n.º 36B 5000-081 CONSTANTIM	30 745,00	30 745,00	4321/20050426	9979	Andrães	
175	2 133	Manuel da Cunha Marques	Bairro da Vinha Velha, n.º 9 Portela 5000-101 Vila Real	16 424,10	16 424,10	4618/20071205	1998	Andrães	

N.º Parcela	Área	Proprietários/Interessados	Morada	Valor Perito 1/03/2019	Valor acordado	C.R.Predial	Matriz/Rústica	Freguesia	Observações
14	421	Manuel Fernandes da Silva	Rua do Ribeiro, Lote 3, 1.º Esq. Urbanização Horta de Algóz, 8365-065 Algóz	1 305,10	1 305,10	1876/19980202	1931	Folhadela	
15	421	Manuel Fernandes da Silva	Rua do Ribeiro, Lote 3, 1.º Esq. Urbanização Horta de Algóz, 8365-065 Algóz	1 305,10	1 305,10	3471/20100729	1930	Folhadela	
13	421	Maria Clara Quintas Botelho da Silva - Cabeça de Casal da Herança de	Lg. Do Eirô, nº 5 - Portela 5000-101 Folhadela	1 305,10	1 305,10	3746	1932	Folhadela	
92	370	Maria Clara Quintas Botelho da Silva - Cabeça de Casal da Herança de	Lg. Do Eiro, nº 5 - Portela 5000-101 Folhadela	1 147,00	1 147,00	OMISSO	1954	Folhadela	
88	5 755	Maria Clara Quintas Botelho da Silva- cabeça de casal	Lg. Do Eiro, nº 5 - Portela 5000-101 Folhadela	17 840,50	17 840,50	1307/19950410	2003	Folhadela	
147	488	Maria de Fátima da Silva Aquino Dias	Largo do Lameirão, n.º 4 , Assento - Vale de Nogueiras 5000-751 Vale de Nogueiras	1 512,80	2 325,00	504/19871214	2041	Andrães	a)
126	995	Maria do Carmo Fernandes Sousa Cibrão	Rua do Cruzeiro, n.º 100 5000-033 ANDRÃES	5 721,25	5 721,25	5026/20090820	2050	Andrães	
63	1 582	Maria do Céu Ribeiro Aleixo Ferreira	Rua da Eira do Padre, nº 16 5000-033 Andrães	9 096,50	9 096,50	3760	2053	Folhadela	
123 e 123.1	3 203	Maria do Céu Sousa de Moura Moura / Teresa Sousa de Moura / Licínio Sousa de Moura	Rua N. Senhora de Fátima, n.º 71 - R/C E - 3510-094 Viseu	9 929,30	9 929,30	2260/19950825	1608	Andrães	
148	570	Maria do Céu Sousa de Moura Moura / Teresa Sousa de Moura / Licínio Sousa de Moura	Rua N. Senhora de Fátima, n.º 71 - R/C E - 3510-094 Viseu	1 767,00	1 767,00	2263/19950825	2040	Andrães	
138	723	Maria Henriqueta Guedes Martins	Andrães - 5000-033 ANDRÃES	2 241,30	2 241,30	OMISSO	OMISSO	Andrães	
119	2 331	Miguel Ângelo Ferreira Teixeira	Rua Maria Rosa Cordeiro, n.º 11 - 2.º Dto. Urb. Quinta da Fábrica da Pólvora - Vale Milhagaa 2855-733 Corroios	13 403,25	13 403,25	6146/20111130	2052	Andrães	
92A	370	Natércia Maria Teixeira da Silva	Rua Samora Barros, nº 29 8200-178 Albufeira	1 147,00	1 147,00	OMISSO	1955	Folhadela	
86	2 334	Otilia da Silva Correia Castanheira	Celavisa 3300-204 Celavisa	7 235,40	7 235,40	3027/20090528	2005	Folhadela	
71 e 71.1	1 247	Raúl Norberto Taveira Fernandes	Rua da Peça, nº 2 - Portela 5000-101 Folhadela	3 865,70	3 865,70	334/19880713	2024	Folhadela	
137	553	Rosa Guedes Jorge Alves	Beco do Mostal da Marinha, n.º 3 RC Dto Lisboa 1100-276 LISBOA	1 714,30	1 714,30	4224/20040616	1594	Andrães	
146	450	Rosa Guedes Jorge Alves	Beco do Mostal da Marinha, n.º 3 RC Dto Lisboa 1100-276 LISBOA	1 395,00	1 395,00	4226/20040616	2042	Andrães	
167	653	Teresa Sampaio da Cunha Carvalho	Rua da Igreja 5000-081 CONSTANTIM	2 024,30	2 024,30		9843	Andrães	
2	2 185	Vasco Manuel Pires da Veiga	Travessa do Gil, n.º 2 - 3.º Frente 1990-244 LISBOA	6 773,50	10 044,00	176/19861103	1884	Folhadela	a)
3	6 037	Vasco Manuel Pires da Veiga	Travessa do Gil, n.º 2 - 3.º Frente 1990-244 LISBOA	18 714,70	18 714,70	3743	1882	Folhadela	
4	1 100	Vasco Manuel Pires da Veiga	Travessa do Gil, n.º 2 - 3.º Frente 1990-244 LISBOA	3 410,00	3 410,00	2987/20081216	1943	Folhadela	



N.º Parcela	Área	Proprietários/Interessados	Morada	Valor Perito 1/03/2019	Valor acordado	C.R.Predial	Matriz/Rústica	Freguesia	Observações
5	606	Vasco Manuel Pires da Veiga	Travessa do Gil, n.º 2 - 3.º Frente 1990-244 LISBOA	1 878,60	4 526,00	2988/20081216	1942	Folhadela	a)
7	2 032	Vasco Manuel Pires da Veiga	Travessa do Gil, n.º 2 - 3.º Frente 1990-244 LISBOA	6 299,20	6 324,00	2278/20000602	1945	Folhadela	
8	2 658	Vasco Manuel Pires da Veiga	Travessa do Gil, n.º 2 - 3.º Frente 1990-244 LISBOA	8 239,80	6 448,00	1301/19950410	1947	Folhadela	a)
28	820	Vasco Manuel Pires da Veiga	Travessa do Gil, n.º 2 - 3.º Frente 1990-244 LISBOA	2 058,40	2 542,00	2279/2000602	1935	Folhadela	a)
31	2 326	Vasco Manuel Pires da Veiga	Travessa do Gil, n.º 2 - 3.º Frente 1990-244 LISBOA	7 210,60	6 510,00	29/19850507	1952	Folhadela	a)
96A	4 450	Vasco Manuel Pires da Veiga	Travessa do Gil, n.º 2 - 3.º Frente 1990-244 LISBOA	9 272,10	13 795,00	3777	1962	Folhadela	a)
TOTAL GERAL				570 619,10	581 212,60				

a) valores corrigidos face à aquisição da área total das parcelas.



Augusto

CONTRATO PROMESSA EXPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL

Aos / /2019, nesta cidade de Vila Real, edifício dos Paços do Município, compareceram comigo, Eduardo Luís Varela Rodrigues, Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro e oficial Público do Município de Vila Real, no uso da competência proferida por despacho de 18/10/2017, a fim de se reduzir a escrito o presente contrato, os seguintes outorgantes:

Primeiro Outorgante: Nuno Miguel Félix Pinto Augusto portador do cartão de Cidadão n.º 10873803 5 ZZ0, válido a 07/04/2020, contribuinte fiscal n.º203492536 residente em Rua do Paço – Arroios, 5000-051 Vila Real, que outorga neste auto na qualidade de Vereador da Câmara Municipal de Vila Real e em representação da mesma no uso dos poderes legalmente conferidos.

Segundo Outorgante: portador do cartão de Cidadão n.º, válido até, contribuinte fiscal n.º, residente em, com o telemóvel n.º.

Verifiquei a identidade e a suficiência de poderes para o acto de todos os outorgantes, pela exibição dos documentos referidos.

Declaram os outorgantes nas suas invocadas qualidades, que acordam, entre eles, na seguinte expropriação.

Pelo primeiro outorgante foi dito que a Câmara Municipal de Vila Real aqui representada, pretende adquirir os terrenos, necessários a execução da obra “**Expansão da Zona Industrial de Constantim**”,

Entre o Primeiro e o Segundo outorgante é celebrado o presente **contrato promessa de transferência** de direito de propriedade da parcela de terreno infra identificada, composto pelas cláusulas seguintes que as partes declararam livremente aceitar e afirmam pontualmente cumprir:



António P.

- **Parcela n.º** – prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo , não descrito na Conservatória de Vila Real da freguesia de Folhadela, avaliado no montante de €;

O segundo outorgante declara-se único e exclusivo proprietário e legítimo possuidor dos prédios:

O Primeiro Outorgante, entidade expropriante em cumprimento da deliberação de / /2019, promete adquirir, e o Segundo Outorgante aceita transferir a favor deste, o direito de propriedade do prédio identificado na cláusula anterior, livre de quaisquer ónus ou encargos, pelo preço total de € () que representa a totalidade da indemnização a atribuir pela aquisição da aludida parcela, através do Auto de Expropriação a celebrar nos termos da lei.

Na presente data, a título de antecipação de pagamento, o primeiro outorgante entrega ao segundo outorgante a quantia de € (), correspondentes a 10% do valor total acordado, dando este com a assinatura do presente contrato, quitação bastante, sendo a parte restante do montante indemnizatório convencionado neste contrato no valor de € (), satisfeita no ato da assinatura do Auto de Expropriação Amigável, pagamento a ser efetuado através de transferência bancária da Caixa Geral de Depósitos com o IBAN PT50 0035 0906 00005049830 86, para a conta bancária do banco Millennium com o IBAN PT50 .

O Auto de Expropriação amigável será celebrado, nos termos do nº 1 do art.º 36 do Código das Expropriações, aprovado pela Lei nº 168/99, de 18 de setembro, em data, local e hora a indicar pelo primeiro outorgante ao segundo outorgante através de carta registada com aviso de receção expedida, pelo menos, oito dias uteis de antecedência, durante o ano de 2020.

Pelo primeiro outorgante foi dito que se obriga a proceder às devidas retificações sempre que se justificar.

O segundo outorgante compromete-se a, com a devida antecedência, proceder à recolha e assinatura de toda a documentação necessária à realização do Auto de Expropriação Amigável, de forma a respeitar a data para o efeito comunicada nos termos da cláusula anterior.



Com a assinatura do presente contrato, o segundo outorgante consente expressamente a posse do Primeiro Outorgante do prédio que é objeto do mesmo, nela autorizando a realização de quaisquer trabalhos de construção.

O incumprimento do presente contrato por qualquer das partes confere à outra o direito de rescisão.

O presente contrato, feito em 2 exemplares, ficando um com o Primeiro Outorgante e o outro com o Segundo Outorgante foi lido em voz alta, na presença simultânea de todos os intervenientes e explicado o seu conteúdo e efeitos, na forma legal, e vai ser assinado pelos outorgantes pela ordem que foram mencionados e também por mim, Eduardo Luís Varela Rodrigues, na qualidade já referida.

Anexos: Planta Parcelar onde se encontra assinalada a parcela a expropriar; Caderneta Predial e Certidão da Conservatória de Vila Real do prédio; Deliberação da CM de / /2019.

O PRIMEIRO OUTORGANTE

O SEGUNDO OUTORGANTE

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO



Minuta

07-08-2019 - Eugénia Almeida

**CONTRATO AVULSO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL E
MEO - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES E MULTIMÉDIA S.A.**

**"Serviços de Comunicações Móveis para o Município de Vila
Real"**

N.º xx/2019

Aos xx/xx/2019, nesta cidade de Vila Real, edifício dos Paços do Município, e Departamento Administrativo e Financeiro, compareceram comigo, Eduardo Luís Varela Rodrigues, Diretor do referido Departamento, e Oficial Público do Município de Vila Real, no uso da competência proferida por despacho de 18/10/2017 a fim de se reduzir a escrito o presente contrato, os seguintes outorgantes:

PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA REAL, sito na Avenida Carvalho Araújo, titular do Cartão de Pessoa Coletiva n.º 506359670, representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Vila Real, Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos, no exercício de competência própria, conferida pela alínea f), n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro;

SEGUNDO OUTORGANTE: MEO - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES E MULTIMÉDIA S.A., pessoa coletiva n.º 504615947 com sede social na Av. Fontes Pereira de Melo, n.º 40, 1069-300 Lisboa, representada por Andreia Lopes Lemos Neves, com o NIC (Número de Identificação Civil) 11456930 4ZY4 e NIF (Número de Identificação Fiscal) 219344574 na qualidade de Bastante Procuradora como se verifica pela apresentação de procuração de delegação de poderes datada de 05 de setembro de 2018 e da certidão permanente com código de acesso 2576-0561-0837.

Considerando:

- a) A decisão de adjudicação proferida por deliberação de 30/07/2019, no decurso do procedimento de Concurso Público com a referência CMVR-2482NIPG/CP/S/19;
- b) A aprovação da minuta do contrato por deliberação de xx/xx/2019 e aceitação por parte do adjudicatário.

CLÁUSULA PRIMEIRA



OBJECTO

O presente contrato tem por objeto principal a "Serviços de Comunicações Móveis para o Município de Vila Real".

CLÁUSULA SEGUNDA

PREÇO CONTRATUAL

- 1- Pela execução dos trabalhos objeto do contrato, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o montante de € 8.063,84 (oito mil e sessenta e três euros e oitenta e quatro cêntimos), ao qual acrescerá IVA à taxa legal em vigor.
- 2- O pagamento do encargo previsto no número anterior será efetuado nos termos do Caderno de Encargos, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido.
- 3- O Segundo Outorgante obriga-se a emitir a fatura, devendo fazer menção aos seguintes dados, consoante o caso e sem prejuízo daqueles que forem legalmente exigidos:
 - a. Data de vencimento da fatura;
 - b. Número do contrato;
 - c. A descrição dos trabalhos realizados, incluindo a quantidade, ou dos bens fornecidos;
 - d. Endereço da entidade contratante;

CLÁUSULA TERCEIRA

PRÉMIOS POR CUMPRIMENTO ANTECIPADO

Por antecipação do cumprimento do contrato não há lugar ao pagamento de qualquer prémio.

CLÁUSULA QUARTA

PRAZO DE EXECUÇÃO

- 1- O Segundo Outorgante obriga-se manter as condições da prestação dos serviços objeto deste contrato no prazo de 3 anos.
- 2- O contrato mantém-se em vigor até à conclusão dos trabalhos em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

CLÁUSULA QUINTA

PREVISÃO ORÇAMENTAL E REPARTIÇÃO DE ENCARGOS

1. A despesa do presente contrato será satisfeita pela dotação da seguinte classificação orçamental da despesa:
Classificação Orgânica - Capitulo zero dois;
Classificação Económica - Capitulo zero sete, Grupo zero um, Artigo zero oito.



[Handwritten signature]

2. De acordo com o n.º 2 do artigo 9.º e n.º 3 do artigo 5.º, ambos da Lei 8/2012, de 21 de Fevereiro, o compromisso sequencial foi efetuado no dia xx de xxxx de 2019 e tem o número xxxx/2019.

CLÁUSULA SEXTA

RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS - FORO COMPETENTE

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato quer referentes à sua interpretação, quer referentes à sua execução, fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela, com expressa renúncia a qualquer outro.

CLÁUSULA SÉTIMA

COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para a sede contratual de cada uma.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

CLÁUSULA OITAVA

CONTAGEM DOS PRAZOS

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

CLÁUSULA NONA

GESTOR DE CONTRATO

Para efeitos do cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 290.º-A, a função de acompanhar a execução deste contrato é de, Nuno Filipe Fernandes da Silva;

CLÁUSULA DÉCIMA

DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

Nos termos do n.º 2 do artigo 96.º do CCP, fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- a. O caderno de encargos;
- b. A proposta adjudicada;

Assim o disseram, outorgaram e reciprocamente o aceitaram, do que dou fé.

O presente contrato foi lido em voz alta, na presença simultânea de todos os intervenientes e explicado o seu conteúdo e efeitos, na forma legal, e vai ser assinado pelos outorgantes pela ordem que foram mencionados e também



por mim, Eduardo Luís Varela Rodrigues, na qualidade já referida.

Aos xx de xxxx de 2019

O 1º Outorgante,

O 2º Outorgante

Este contrato ficou registado no livro próprio sob o n.º xx/2019.



Handwritten signature and initials in blue ink.

PROTOCOLO
FORNECIMENTO DE SERVIÇO PÚBLICO
Transporte público / Transporte escolar

I


PREÂMBULO

1 - Considerando que compete ao Município de Vila Real, nos termos da alínea g) do art.º 33º (competências materiais) da Lei nº75/2013, de 12.09 (Regime jurídico das autarquias locais), na redação que lhe foi dada pela Lei nº69/2015, de 16.07, "Assegurar, organizar e gerir os transportes escolares", devendo tal ser feito em conjugação com a rede de transportes públicos, nos termos do nº1 do art.º 4º do Decreto-Lei nº 299/84, de 5.09;

2 – Considerando que o Município de Vila Real deve fazê-lo em conjugação com a rede de transportes públicos, nos termos do n.º 1 do art. 4.º do Decreto-Lei nº 299/84 de 5 de Setembro;

3 – Considerando que o Município de Vila Real, no âmbito das atribuições imputadas às autarquias em matéria de transportes, promoverá, sempre que possível, a celebração de protocolos com as empresas de transportes públicos que se encontrem a operar na área do município, com vista à manutenção ou à criação de horários e carreiras de serviço público que satisfaçam não só o transporte das populações abrangidas, mas que assegurem também o transporte de alunos, ao abrigo do Regulamento (CEE) n.º 1191/69 do Conselho, de 26 de Junho, alterado pelo Regulamento (CEE) n.º 1893/91, de 20 de Julho;

4 - Considerando que a mobilidade de todos os cidadãos do concelho é um princípio de igualdade e que a existência de uma rede de transportes públicos adequada às reais necessidades dos respetivos utilizadores constitui uma condição essencial à garantia do desenvolvimento económico e do bem-estar das populações;



5- Considerando a necessidade de transporte dos alunos residentes nas localidades da área de influência do Centro Escolar “Abade de Mouçós”;

6 - Considerando que a Empresa Rodonorte, Transportes Portugueses, S.A., tem disponibilidade para assegurar as carreiras existentes e/ou de criar outras para efeitos do transporte de alunos para o Centro Escolar “Abade de Mouçós”;

7 - É celebrado o presente protocolo, o qual se rege pelas cláusulas seguintes, entre:

Primeiro outorgante - O **Município de Vila Real**, com sede na Avenida Carvalho Araújo, pessoa coletiva n.º 506 359 670, representada neste ato pelo Dr. José Maria Magalhães, na qualidade de Vereador do Pelouro da Educação e Ensino da Câmara Municipal de Vila Real e no uso dos poderes que lhe foram conferidos por deliberação do Executivo Municipal de Vila Real, na reunião realizada em 17 de outubro de 2017;

Segundo outorgante - **Rodonorte, Transportes Portugueses, S.A.**, pessoa coletiva n.º 500 095 914, com sede na Rua D. Pedro de Castro, 5000 Vila Real, representada neste ato pelo Dr. Jorge Henrique Ferreira Santos.

II

OBRIGAÇÕES DO 1.º OUTORGANTE

1 – No início de cada ano letivo, o 1.º outorgante enviará ao 2.º outorgante os pedidos individuais de transporte, devidamente preenchidos, para a emissão dos passes, relativos às crianças que frequentam a educação pré-escolar e os alunos que frequentam o 1º ciclo do ensino básico no referido Centro Escolar;

2 - Durante o ano letivo, o 1.º outorgante requisitará, mensalmente, os passes escolares relativos ao mês seguinte, exclusivamente para os alunos referidos no número anterior;

3 – O 1.º outorgante é responsável pela distribuição dos passes escolares aos alunos referidos nos números anteriores;

4 – O 1.º outorgante comunicará a anulação de passes, conforme as situações verificadas e a requisição de novos títulos de transporte. O pedido de anulação dos títulos de transporte será feito até ao dia 10 de cada mês.

5 – O 1.º outorgante compromete-se a efetuar o pagamento diário (com IVA incluído a 6%) no valor de:

- Itinerário 1 – 70,17€ (12.279,75)€ / ano letivo);
- Itinerário 2 – 116,96€ (20.468,00)€ / ano letivo);
- Itinerário 3 – 93,55€ (16.371,25)€ / ano letivo);
- Itinerário 4 – 46,78€ (8.186,50)€ / ano letivo);

Total diário: 327,46€ (57.305,50€/ano letivo);

resultante da soma do valor dos passes escolares e do valor da indemnização compensatória, num total máximo anual de **57.305,50€** (com IVA incluído à taxa de 6%), correspondente a **175 dias letivos**.

6 – O número de 75 alunos previstos para o transporte, poderá ser alterado em qualquer altura do período em que vigorará o presente Protocolo, respeitando sempre as normas aqui determinadas, embora o valor diário a pagar se mantenha o mesmo que o indicado no ponto anterior.

III

OBRIGAÇÕES DO 2.º OUTORGANTE


1 – O 2.º outorgante compromete-se a assegurar a realização das concessões de serviço público que, na presente data, lhe estão concessionadas e, por via das mesmas, garantir o transporte da população escolar nos itinerários:

Itinerário 1 – Fortunho, Jorjais, Sigarrosa, Bouça, Ponte, Abobeleira, Varge, Mouços – 19 alunos previstos;

Itinerário 2 – S. Cosme, S. Tomé do Castelo, Vila Meã, Águas Santas, Linhares, Leirós, Sanguinhedo, Mouços – 19 alunos previstos;

Itinerário 3 – Justes, Lames, Lagares, Gache, Magarelos, Alvites, Pena de Amigo, Mouços – 21 alunos previstos;

Itinerário 4 – Vila Real, Timpeira, Abambres, Mateus, Raia, Lage, Mouços – 16 alunos previstos;



2 – O 2.º outorgante obriga-se a cumprir toda a legislação do transporte público e do transporte escolar em carreira pública, nomeadamente o disposto nos artºs 6º, 10º e 11º da Lei nº13/2006, de 17 de Abril.

3 – O 2.º outorgante compromete-se a alterar os respetivos horários sempre que haja necessidade de os compatibilizar com os horários escolares e não obrigue ao aumento do número de viaturas afetas ao serviço.

4 – O 2.º outorgante respeitará as tarifas impostas pelas entidades competentes, bem como informará, atempadamente, o Município de Vila Real de todas as atualizações.

IV

PASSE ESCOLAR

1 – Os alunos que utilizem o transporte público devem estar sempre munidos de título de transporte válido. Caso esta situação não se verifique, a partir do dia 8 de cada mês, o operador poderá atuar da forma que considerar conveniente.

2 - Os alunos possuidores de passe escolar têm direito apenas a duas viagens por dia (residência – escola e escola – residência) e somente durante o período escolar.

3 - Em caso de dano, inutilização ou extravio do passe, a respetiva segunda via deve ser requisitada, através de impresso próprio, na Divisão de Educação, Desporto e Juventude do Município de Vila Real, sita no edifício dos Paços do Concelho, ficando o encarregado de educação obrigado ao pagamento do custo correlativo.

4 - Para efeitos de emissão mensal da respetiva fatura, apenas poderão ser contabilizados os dias úteis de cada mês, nos termos o calendário escolar, aprovado anualmente, por despacho dos serviços do Ministério da Educação e publicado em Diário da República, deduzidos dos dias em que não forem efetuados os transportes por motivos não imputados ao 1º Outorgante.



V

VALIDADE E OUTRAS CONDIÇÕES

1 – O presente Protocolo vigora durante o período escolar compreendido **entre setembro de 2019 e junho/julho de 2020**, sendo automaticamente renovado por idênticos períodos, caso não seja denunciado por nenhuma das partes.

2 – Depois de celebrado o Protocolo, poderá ser rescindido por qualquer uma das partes em caso de incumprimento, sem quaisquer obrigações dele decorrente.

3 – Para efeito do número anterior, não se consideram motivos de força maior quaisquer alteração dos componentes que integram os custos dos transportes.


4- Também não se consideram motivos de força maior as retificações e reajustamentos preestabelecidos no início de cada ano letivo do número de alunos, das suas residências e horários escolares, exceto se as mesma puserem em causa a capacidade máxima da lotação das viaturas, a segurança dos alunos no transporte ou o exercício do seu funcionamento.

5- Poderá o presente Protococo cessar, após celebração do contrato de concessão das linhas de transporte do concelho de Vila Real, na sequência do concurso aberto pela CMVR. Neste caso, a CMVR não será obrigado ao pagamento de qualquer indemnização.

VI

DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - Tendo em vista garantir o acompanhamento e vigilância dos alunos durante o transporte escolar, e embora tal não seja obrigatório, o 1º Outorgante, no início de cada ano lectivo, designará uma ou duas Assistentes Operacionais para efectuarem essas funções em cada viatura, sendo que o respectivo “passe” mensal será disponibilizado gratuitamente pelo 2º Outorgante;



2 - Em tudo o que for omissivo, aplicar-se-á a legislação geral, sendo as dúvidas, que porventura surjam, resolvidas por comum acordo e, em último caso, por Despacho do Presidente do IMT (Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I.P.).

Vila Real, ____ de Julho de 2019

O 1.º Outorgante

Dr. José Maria Magalhães

O 2.º Outorgante

Dr. Jorge Henrique Ferreira Santos



[Handwritten signature and initials]

Empreitada “Reparação Campo do Calvário”

Memória Descritiva e Justificativa

1. Introdução

Portugal é o país da União Europeia que tem os piores índices de atividade física quer espontânea, quer organizada, ou seja, somos o povo menos fisicamente ativo da União Europeia.

Isto quer dizer que, num país pobre como o nosso, continuamos a desperdiçar o baixo investimento nesta prática, a qual dá grandes dividendos, não só de qualidade de vida como económicos, quer à escala individual, quer à escala dos vários sistemas de saúde, privados ou estatais, quer, em última análise, à escala do próprio país. Se toda a população fosse mais ativa, e não estamos a falar de todos serem desportistas mas de pelo menos todos andarem 30 minutos por dia, os portugueses eram mais felizes, tinham melhor saúde, melhor qualidade de vida e mais prazer e o país poupava muitos milhões de euros em hospitalizações, participações de medicamentos e outras despesas de saúde etc., relacionados com as doenças devidas ao sedentarismo, recursos esses que poderiam ser canalizados para outras necessidades.

A cobertura social em termos de atividades, desportivas, socioculturais, recreativas e de lazer revela-se insuficiente, ou muito deficitária.

Atenta a esta realidade o Município de Vila Real promoveu a empreitada de “Reabilitação do Campo do Calvário”, tendo tido a possibilidade de a enquadrar na Operação 1 - Articular – Equipar e Atrair, objeto de candidatura e financiamento no âmbito do QREN.

Esta empreitada, fruto da necessidade de adequar e melhorar as infraestruturas desportivas existentes, na cidade e no concelho, potenciando a existência de uma infraestrutura apelativa que permita a fruição da população residente e que ao mesmo tempo promova o desporto criando, desde logo, hábitos na população mais nova.

Tendo sido possível alcançar os objetivos inicialmente propostos:

- Conceder oportunidades de acesso à participação na sociedade, a homens e mulheres, em condições de igualdade;
- Promover a inclusão e reinserção social às populações;
- Fomentar atitudes que promovam a coesão, nas comunidades;
- Valorizar e revitalizar o património desportivo e cultural;
- Proporcionar, de forma equitativa à população da cidade e do concelho ações que lhes confirmem melhor qualidade de vida;
- Dar condições as organizações sociais e desportivas existentes ou a criar.

Mas o que acrescenta um carácter especial ao sítio do Calvário é a sua topografia e os valores de imagem e memória que aqui se confundem com a própria identidade e perfil da cidade. De facto, o Campo do Calvário é uma plataforma extensa mais recente (primeira metade do século XX)



construída à cota intermédia 455 entre as plataformas antigas da Igreja do Calvário (século XVIII) à cota 465 e do Jardim da Carreira (século XVIII-XIX) à cota 445, dois ex-líbris do espaço urbano de Vila Real.

A estratégia da candidatura e consequentemente da empreitada tomou como determinante a ligação da zona alta da cidade à zona baixa da cidade. Constituindo-se assim entre estas, um novo jardim, integrando a sequência urbana de espaços verdes desde a cota alta residencial até ao rio: Pioledo – Calvário – Jardim da Carreira – Parque Florestal – Parque Corgo.

Estando em presença da reabilitação do Campo do Calvário, onde se pretende dar melhores condições para a prática e formação desportiva quer das escolas de formação já existentes (recorde-se que a escola de formação do Sport Clube de Vila Real apresentava já na altura cerca de 190 atletas) quer das a desenvolver, tendo sempre por base que um Projeto de Excelência potencia outros Projetos de Excelência quer a montante quer a jusante do investimento a levar a efeito.

Assim foi superiormente definido que a relva sintética a incorporar na empreitada teria de apresentar um conjunto de características que permitisse a necessária diferenciação, permitindo que o campo do calvário se pudesse assumir como um momento/ponto singular quer no sítio onde se insere, quer no que à realidade desportiva da cidade, do concelho, do distrito e mesmo do País respeita.

Assim optou-se por um sistema de relva sintética, com incorporação de cortiça, com as seguintes características:

- Aspeto o mais aproximado da relva natural;
- Adaptado às escolas de formação;
- Possibilidade de jogos oficiais nacionais e internacionais;
- Impacto positivo sobre o ambiente, nomeadamente no que diz respeito à absorção do CO₂;
- Reciclável sem alteração da qualidade e sem resíduos de produtos;
- Absorção de choque de longa duração em todas as condições, mesmo em temperaturas extremamente baixas;
- Estável e capaz de voltar à forma inicial;
- O menos abrasiva possível;
- Não ser meio para a proliferação de microrganismos;
- Baixa condutividade térmica, permitindo um campo “mais fresco”;
- Retardante ao fogo;
- Completamente inodoro;
- Baixo fator de erosão;
- Anti estático;
- Possibilidade de certificação FIFA 2 estrelas;
- Constituir, pela sua composição, um fator de diferenciação.



[Handwritten signature]

2 Situação atual

Na madrugada do dia de 26 de Novembro de 2018 caiu uma grua sobre o campo do Calvário, tendo arruinado parte das bancadas e do relvado do recinto de jogos.



D. Américo



DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E GESTÃO DO TERRITÓRIO
DIVISÃO DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS





DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E GESTÃO DO TERRITÓRIO
DIVISÃO DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

Assinatura



Tendo a empreitada inicial de “Reabilitação do Campo do Calvário” sido adjudicada ao empreiteiro Costa & Carreira, Lda. e atendendo a que a obra ainda está dentro do prazo de garantia (receção provisória datada de 28 de agosto de 2015) foi solicitada proposta para a reparação dos danos causados tendo sido possível concluir da necessidade de proceder à substituição da totalidade do relvado, sob pena de não ser possível a certificação do campo para a prática desportiva, conforme documento anexo.

Na verdade, o modelo de piso existente no campo já não é atualmente fabricado, pelo que não sendo admissível a existência de dois modelos diferentes de relvado para efeitos de certificação, terá o piso de ser substituído na sua totalidade.

Tomando como referência o orçamento apresentado pela empresa Costa & Carreira, Lda. (apenas para as reparações e substituição do relvado em metade do campo), permite chegar ao custo total de € 281.477,00, considerando a reparação da totalidade do relvado, anexo orçamento apresentado.



DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E GESTÃO DO TERRITÓRIO
DIVISÃO DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

Estimativa de Custos

Proposta do Empreiteiro						Sobrecusto Totalidade do Campo			
Cap./art.º	Designação	Quantidade	Un	Preço Unitário	Preço Total	Quantidade	Un	Preço Unitário	Preço Total
1.	BANCADA								
1.1	Fornecimento e execução de laje maciça em betão C25/30, com 10 cm de espessura, incluindo armação, reboco igual ao existente e duas camadas de tela asfáltica na face superior.	22	m2	250,00 €	5 500,00 €				
1.2	Fornecimento e execução de parede de bloco de 25 cm, incluindo reboco e pintura identico ao existente.	20	m2	64,00 €	1 280,00 €				
1.3	Fornecimento e execução de rebocos danificados na bancada, para posterior aplicação de cadeiras plásticas iguais às existentes	1	vg	3 500,00 €	3 500,00 €				
1.4	Fornecimento e execução de parede de bloco de 15 cm, na zona do banco de suplentes, incluindo corte de muro existente, reboco e pintura	18	m2	79,00 €	1 422,00 €				
1.5	Fornecimento e aplicação de guarda em aço galvanizado com 90 cm de altura igual ao existente.	6	ml	95,00 €	570,00 €				
1.6	Execução de muro em alvenaria em pedra igual à existente.	4	m2	75,00 €	300,00 €				
1.7	Reposição de calha metálica igual à existente (15 ml) e atifalante, incluindo cabos electricos, tubos e verificação de ligações	1	vg	850,00 €	850,00 €				
1.8	Fornecimento e colocação de cadeira plástica de bancada, iguais às existentes nas cores branco e preto.	50	un	12,50 €	625,00 €				
2.	RELVADO								
2.1	Remoção de relvado danificado para reparação da base e sub-base.	3604	m2	3,50 €	12 614,00 €	3604	m2	3,50 €	12 614,00 €
2.2	Reparação de base e sub-base nas zonas afetadas pela grua, por fim a verificar as inclinações de projeto do campo, incluindo nivelamento e compactação	1	vg	5 500,00 €	5 500,00 €	1	vg	5 500,00 €	5 500,00 €
2.3	Fornecimento e colocação de relva sintética DOMO Duraforce XQ50M, incluindo shockpad, cargas de areia de sílica e granulado de cortiça, à razão de 10 kg/m2 e 3Kg/m2, respetivamente, bem como marcações de futebol de 11 a cor barca e futebol de 7 a cor amarela do mesmo tipo de relva	3604	m2	31,50 €	113 526,00 €	3604	m2	31,50 €	113 526,00 €
2.4	Fornecimento e colocação de banco de suplentes de 14 lugares, igual ao existente	1	un	4 150,00 €	4 150,00 €				
	TOTAL				149 837,00 €				131 640,00 €
	TOTAL FINAL				281 477,00 €				

3. Reparação

Mantendo o tipo de piso previsto na candidatura realizada, um sistema de relva sintética, com incorporação de cortiça, considerando a proposta apresentada pelo empreiteiro Costa & Carreira, Lda. como a consulta preliminar ao mercado a que alude o artigo 35.º-A do CCP, na redação que lhe é conferido pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto.

Considerando ainda a necessidade de certificar o Campo do Calvário "Certificação FIFA QUALITY PRO" conforme candidatura, estima-se que como preço base o valor de € 286.277,00 (duzentos e oitenta e seis mil, duzentos e setenta e sete euros) valor ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.



DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E GESTÃO DO TERRITÓRIO
DIVISÃO DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

Trabalhos a realizar

Para a Reparação do campo do Calvário prevê-se a realização dos seguintes trabalhos:

Reparação Campo da Calvário - Queda de Grua					
Medições:					
ART	DESIGNAÇÃO	QUANT	UN	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1.	BANCADA				
1.1	Fornecimento e execução de laje maciça em betão C25/30, com 10 cm de espessura, incluindo armação, reboco igual ao existente, pintura e duas camadas de tela asfáltica na face superior.	22	m2		
1.2	Fornecimento e execução de parede de bloco de 25 cm, incluindo reboco e pintura idêntico ao existente.	20	m2		
1.3	Fornecimento e execução de rebocos danificados na bancada, para posterior aplicação de cadeiras plásticas iguais às existentes	1	vg		
1.4	Fornecimento e execução de parede de bloco de 15 cm, na zona do banco de suplentes, incluindo corte de muro existente, reboco e pintura	18	m2		
1.5	Fornecimento e aplicação de guarda em aço galvanizado com 90 cm de altura igual ao existente.	6	ml		
1.6	Execução de muro em alvenaria em pedra igual à existente.	4	m2		
1.7	Reposição de calha metálica igual à existente (15 ml) e altifalante, incluindo cabos eléctricos, tubos e verificação de ligações	1	vg		
1.8	Fornecimento e colocação de cadeira plástica de bancada, iguais às existentes nas cores branco e preto.	50	un		
2.	RELVADO				
2.1	Remoção de relvado danificado para reparação da base e sub-base, incluindo o transporte de todos os seus componentes a local a indicar para posterior utilização.	7208	m2		
2.2	Reparação de base e sub-base nas zonas afetadas, por fim a verificar as inclinações de projeto do campo, incluindo nivelamento e compactação	1	vg		
2.3	Fornecimento e colocação de relva sintética tipo "DOMO Duraforce XT50M, incluindo shockpad, cargas de areia de sílica e granulado de cortiça, à razão de 25kg/m2 e 2,5kg/m2" ou equivalente, respetivamente, bem como marcações de futebol de 11 a cor branca e futebol de 7 a cor amarela do mesmo tipo de relva	7208	m2		
2.4	Fornecimento e colocação de banco de suplentes de 14 lugares, igual ao existente	1	un		
3.	Certificação FIFA QUALITY PRO				
3.1	Execução de ensaios de campo no final da instalação do relvado sintético, por empresa certificada, para a obtenção de Certificação FIFA Quality PRO de acordo com relatório laboratorial da relva sintética instalada, incluindo todos os trabalhos necessários e entrega de certificado em formato papel e digital.	1	Vg		
4.	Estaleiro				
4.1	Montagem Manutenção e Desmontagem de Estaleiro, implementação de PSS e PPRCD em obra e limpeza final do local	1	Vg		
	TOTAL				



4. Aspetos vinculativos

Relvado Sintético:

- Entrega de pelo menos 1 certificado FIFA Quality PRO de campos feitos em Portugal com shockpad e granulado de cortiça, que comprove a qualidade técnica da instalação;
- Ficha técnica do modelo de relva proposto devidamente assinada e carimbada pelo fabricante;
- Declaração do fabricante da relva a identificar e autorizar o instalador de relva sintética devidamente assinado e carimbado;
- Relatório laboratorial que comprove a obtenção da classificação FIFA Quality PRO do sistema proposto com shockpad e granulado de cortiça;
- Certificado FIFA PREFERRED PRODUCER do fabricante de Relva;
- Certificado CE do modelo de relva proposto.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL
DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E GESTÃO DO TERRITÓRIO
DIVISÃO DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

Handwritten signature

Aquisição:

Reparação Campo da Calvário - Queda de Grua

Estimativa Orçamental:

ART	DESIGNAÇÃO	QUANT	UN	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1.	BANCADA				
1.1	Fornecimento e execução de laje maciça em betão C25/30, com 10 cm de espessura, incluindo armação, reboco igual ao existente, pintura e duas camadas de tela asfáltica na face superior.	22	m2	250,00 €	5 500,00 €
1.2	Fornecimento e execução de parede de bloco de 25 cm, incluindo reboco e pintura identico ao existente.	20	m2	64,00 €	1 280,00 €
1.3	Fornecimento e execução de rebocos danificados na bancada, para posterior aplicação de cadeiras plásticas iguais às existentes	1	vg	3 500,00 €	3 500,00 €
1.4	Fornecimento e execução de parede de bloco de 15 cm, na zona do banco de suplentes, incluindo corte de muro existente, reboco e pintura	18	m2	79,00 €	1 422,00 €
1.5	Fornecimento e aplicação de guarda em aço galvanizado com 90 cm de altura igual ao existente.	6	ml	95,00 €	570,00 €
1.6	Execução de muro em alvenaria em pedra igual à existente.	4	m2	75,00 €	300,00 €
1.7	Reposição de calha metálica igual à existente (15 ml) e altifalante, incluindo cabos electricos, tubos e verificação de ligações	1	vg	850,00 €	850,00 €
1.8	Fornecimento e colocação de cadeira plástica de bancada, iguais às existentes nas cores branco e preto.	50	un	12,50 €	625,00 €
2.	RELVADO				
2.1	Remoção de relvado danificado para reparação da base e sub-base, incluindo o transporte de todos os seus componentes a local a indicar para posterior utilização.	7208	m2	3,50 €	25 228,00 €
2.2	Reparação de base e sub-base nas zonas afetadas, por fim a verificar as inclinações de projeto do campo, incluindo nivelamento e compactação	1	vg	10 000,00 €	10 000,00 €
2.3	Fornecimento e colocação de relva sintética tipo "DOMO Duraforce XT50M, incluindo shockpad, cargas de areia de silica e granulado de cortiça, à razão de 25kg/m2 e 2,5kg/m2", ou equivalente, respetivamente, bem como marcações de futebol de 11 a cor branca e futebol de 7 a cor amarela do mesmo tipo de relva	7208	m2	31,50 €	227 052,00 €
2.4	Fornecimento e colocação de banco de suplentes de 14 lugares, igual ao existente	1	un	4 150,00 €	4 150,00 €
3.	Certificação FIFA QUALITY PRO				
3.1	Execução de ensaios de campo no final da instalação do relvado sintético, por empresa certificada, para a obtenção de Certificação FIFA Quality PRO de acordo com relatório laboratorial da relva sintética instalada, incluindo todos os trabalhos necessários e entrega de certificado em formato papel e digital.	1	Vg	4 800,00 €	4 800,00 €
4.	Estaleiro				
4.1	Montagem Manutenção e Desmontagem de Estaleiro, implementação de PSS e PPRCD em obra e limpeza final do local	1	Vg	1 000,00 €	1 000,00 €
	TOTAL				286 277,00 €



Memória Descritiva e Justificativa

A presente Memória descritiva e Justificativa diz respeito ao **Projecto de Equipamento do Mercado Municipal de Vila Real - Mercado dos Produtos da Terra - Piso 2.**

- O Projecto de Equipamento prevê para o Piso 2 - Mercado Produtos da Terra, a execução de Bancas Expositoras destinadas aos vendedores e respectivo equipamento de apoio.

As Bancas terão uma distribuição no espaço organizada e versátil de molde a permitir uma ocupação multifuncional e alargada deste piso.

O Projecto contempla ainda a construção dos "Totens" de suporte à infografia.

1. Bancadas Expositoras - Fornecimento e colocação de Bancas Expositoras em aço inox com as dimensões Tipo A1 com 300x100x90cm, Tipo A2 com 300x100x90, B1 com 221x100x90 e B2 com 221x100x90, incluindo gavetões, prateleiras perfiladas, estrado em tubo aço, rodas em aço e borracha e tomada tripla eléctrica blindada.

2. Vazadouros

Fornecimento e colocação de "Vazadouros ilha Coluna" em aço inox satinado, com as dimensões 720x400x520mm com torneira temporizada tipo "Senda Refª 290022" ou equivalente.

3. Totem

Fornecimento e colocação de "Totens" para suporte da infografia prevista no Projecto Gráfico, constituídos por chapa em Fe metalizada com 3mm de esp. Fixação por parafusos de aço zincado 10mm chumbados ao pavimento e aperto à peça por porcas em aço zincado.

Pintura a tinta de esmalte vermelho Bordeaux Ral NCS S 1580-R Robbialac ou equivalente

Todos os trabalhos Conforme Mapa de Equipamentos, Pormenores de Execução e indicações técnicas dos fabricantes.

Vila Real, Janeiro de 2018

Albino Costa Teixeira, Arqtº

Câmara Municipal de Vila Real

Mercado Municipal de Vila Real - Mercado dos Produtos da Terra - Piso 2

(Instalação de Bancas, Projeto Gráfico e Sinalética)

Orçamento

Art.	Designação	Quant.	Un.	Preços Unitários	Totais
1	PROJECTO GRAFICO				7 625,000 €
	Trabalhos a realizar de acordo com projecto satisfazendo o especificado no mapa de medições				
1.1	Tipografia				
1.1.1	Aquisição de fontes tipográficas com licença de utilização para três computadores. - Notas: https://www.linotype.com/1212814/univers-family.html Univers® Pro 55 Roman Univers® Pro 65 Bold Univers® Pro 75 Black	3,00	un	50,00 €	150,000 €
1.2	Sinalética				
1.2.1	Suportes Aquisição, corte e pintura de suporte em chapa metálica. Chapa metálica 25 cm x 50 cm com pintura a esmalte mate * ref. cor Robialac NCS S 1580-R).				
1.2.1.1	Vinil - Impressão em vinil recortado. As medidas e área parcial referem-se à totalidade da folha de aplicação. Consultar anexos para ver percentagem de preenchimento e detalhes de recorte. 3M OR 651 Intermediate Cal — 010 White matte				
1.2.1.1.1	Aplicação do vinil recortado nos suportes assinalados em memória descritiva, de acordo com especificações técnicas do produto. Aplicação dos suportes nos locais assinalados em memória descritiva.	10,00		100,00 €	1 000,000 €
1.3	WC e elevadores				
1.3.1	Suportes - Aquisição, corte e pintura de suporte em chapa metálica. Chapa metálica 15x15cm com pintura a esmalte mate*. * ref. cor Robialac NCS S 1580-R)				
1.3.1.1	Vinil - Impressão em vinil recortado. As medidas e área parcial referem-se à totalidade da folha de aplicação. Consultar anexos para ver percentagem de preenchimento e detalhes de recorte. 3M OR 651 Intermediate Cal — 010 White matte				
1.3.1.1.1	Aplicação - Aplicação do vinil recortado nos suportes assinalados em memória descritiva, de acordo com especificações técnicas do produto. Aplicação dos suportes nos locais assinalados em memória descritiva.	10,00		55,00 €	550,000 €
1.4	Outras indicações				
1.4.1	Vinil - Impressão em vinil recortado. As medidas e área parcial (50cmx10cm referem-se à totalidade da folha de aplicação. Consultar anexos para ver percentagem de preenchimento e detalhes de recorte. Material - 3M OR 651 Intermediate Cal — 010 White matte. Aplicação do vinil recortado nos locais assinalados em memória descritiva, de acordo com especificações técnicas do produto.	3,00		50,00 €	150,000 €
1.5	Totems informativos (vinil)				
1.5.1	Produção - Impressão em vinil recortado e vinil impresso com laminação de protecção UV. na face exterior dos Totem. As medidas (80cmx81cm) e área parcial referem-se à totalidade da folha de aplicação. Consultar anexos para ver percentagem de preenchimento e detalhes de recorte. Material - 3M OR 651 Intermediate Cal — 010 White matte. Aplicação do vinil recortado nos suportes assinalados em memória descritiva, de acordo com especificações técnicas do produto. Aplicação dos suportes nos locais assinalados em memória descritiva.	5,00		100,00 €	500,000 €
1.6	Janelas				
1.6.1	Produção - Impressão em vinil recortado. As medidas (70cmx120cm) e área parcial referem-se à totalidade da folha de aplicação. Consultar anexos para ver percentagem de preenchimento e detalhes de recorte. Material - 3M OR 8500 Translucent Cal — 063 Lime-tree green. Aplicação do vinil recortado nos locais/suportes assinalados em memória descritiva, de acordo com especificações técnicas do produto.	35,00		65,00 €	2 275,000 €
1.7	Totens				
1.7.1	Fornecimento e colocação de "Totem" para suporte da informação constituídos por chapa em Fe metalizada com 3mm de esp. de acordo como ponto3 do Caderno de Encargos do Projecto de Equipamento.	5		600,00 €	3 000,00 €



Câmara Municipal de Vila Real

Mercado Municipal de Vila Real - Mercado dos Produtos da Terra - Piso 2

(Instalação de Bancas, Projeto Gráfico e Sinalética)

Orçamento

Art.	Designação	Quant.	Un.	Preços Unitários	Totais
2	Equipamento				175 750\$00
2.1	Fornecimento e colocação de "Vazadouros ilha Coluna" em aço inox satinado, com as dimensões 720x400x520mm com torneira temporizada tipo "Senda Refº 290022" ou equivalente, de acordo com o ponto 2 do Caderno de Encargos do Projecto de Equipamento.	5		350,00 €	1 750\$00
2.2	Equipamento Fixo e Móvel de Mercado				
	Bancadas expositoras				
	Fornecimento e colocação de Bancadas Expositoras em aço inox, de acordo com o ponto 1 do Caderno de Encargos do Projecto de Equipamento.				
	Tipo A1 300x100x90cm	20		2 750,00 €	55 000,00 €
	Tipo A1 300x100x90cm	20		2 750,00 €	55 000,00 €
	Tipo B1 221x100x90cm	16		2 000,00 €	32 000,00 €
	Tipo B2 221x100x90cm	16		2 000,00 €	32 000,00 €
	TOTAL				183 375.00 €



EDITAL Nº 51/2019

RUI JORGE CORDEIRO GONÇALVES DOS SANTOS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL-----

--- Nos termos e para efeitos do disposto no artigo n.º 56º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, se publicam as deliberações tomadas por esta Câmara Municipal na sua reunião ordinária nº 18/19, de 12/08/2019 destinadas a ter eficácia externa, as quais constam da ata que se anexa. -----

-----Para constar se publicam este e outros de igual teor, nos locais de estilo. -----

-----Vila Real e Câmara Municipal, 12 de agosto de 2019.-----

O Presidente da Câmara Municipal,

(Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos)





Certidão de afixação

Maria de Fátima Aguiar Gradiz Sanches, Coordenadora Técnica do Departamento Administrativo e Financeiro da Câmara Municipal de Vila Real, certifica que afixou nos lugares do costume, o Edital nº 51/2019 da Câmara Municipal de Vila Real, sobre a Ata nº 18/19, de 12/08/2019 da reunião ordinária da Câmara Municipal.

Por ser verdade e para os devidos efeitos, passo a presente que assino e autêntico.

Vila Real, 20 de agosto de 2019

A Coordenadora Técnica,